CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – DETRAN/PA

PAE nº E-2026/2287470

RESUMO

PROMOTOR
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CNPJ nº 04.822.060/0001- 40

OBJETO
Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, a serem executados de forma contínua, com todos os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Projeto Básico, a serem efetuados nas dependências internas e externas da SEDE do DETRAN-PA, POSTOS DE SERVIÇO, CIRETRANS DE TRÂNSITO E PARQUES DE RETENÇÃO, localizados no Estado do Pará.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- Menor Preço Global

ABERTURA DA SESSÃO
Dia: 29 de dezembro de maio de 2026.
Horas: 10:00 (dez) horas
Local: Auditório do DETRAN/PA, Bloco Administrativo I, térreo, situado na Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, CEP: 66.640-000, Belém, Pará.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – DETRAN/PA
Processo Administrativo nº E-2026/2287470

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROMOTOR deste certame é o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40, representado pela sua Diretora Geral, e informa aos interessados que, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 3685/2026-DG/CGP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública:

Data da abertura: 29 de dezembro de 2026.

Horário: 10:00 (dez) horas (horário de Brasília)

Local: Auditório do DETRAN/PA, Bloco Administrativo I, térreo, situado na Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, CEP: 66.640-000, Belém, Pará.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, a serem executados de forma contínua, com todos os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Projeto Básico, a serem efetuados nas dependências internas e externas da SEDE do DETRAN-PA, POSTOS DE SERVIÇO, CIRETRANS DE TRÂNSITO E PARQUES DE RETENÇÃO, localizados no Estado do Pará.

2.2. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, conforme disposto na sessão DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO do Projeto Básico.

3. DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global máximo aceitável para a execução do objeto é de R$ 82.411.902,12 (Oitenta e dois milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e dois reais e doze centavos).

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará		
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	122 125	Administração Geral Normatização e Fiscalização
Programa:	1297 1510	Manutenção de Gestão Segurança Pública
Projeto/Atividade:	8338 8830	Operacionalização das Ações Administrativas Implementação das Unidades do DETRAN/PA
Natureza de Despesa:	339037-03	Vigilância Ostensiva – Locação de Mão de Obra

	339037-05	
Fonte de Recursos:	01752000061 02752000061	Recursos Próprios Recursos Próprios – Superavit

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas especializadas em engenharia, que prestarão serviços e ofertarão produtos, que, cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e

b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 11 deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta Concorrência as empresas:

a) que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenham sido consideradas inidôneas, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal ou distrital;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará;

f) que atuem sem fins lucrativos.

4.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Cadin), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.

4.4.1. Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade, isolada ou conjuntamente, sendo permitidos CONSÓRCIOS, para execução o objeto do Projeto Básico, desde que comprovem as exigências previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante a confirmação de que recebeu as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preços exigidos nesta Concorrência, não sendo o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, podendo ser retirado gratuitamente por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

a) no sítio oficial www.detran.pa.gov.br (transparência pública/licitação);

b) no sítio oficial www.compraspara.pa.gov.br (mural de licitações).

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Pará e nos endereços eletrônicos citados no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

6. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício protocolizado na sala da Comissão de Contratação, bloco administrativo I, 1º andar, na sede do órgão, Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 14h; ou

b) pelo e-mail patricia.cunha@detran.pa.gov.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação, em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, mediante divulgação exclusiva na internet, por meio do sítio, sem identificar a licitante consulente e a sua representante.

6.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, previstos nos subitens 9.2 e 9.3

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente, na sala da Comissão de Contratação, bloco administrativo I, 1º andar, na sede do órgão, Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 14h.

7.2. A impugnação também poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail patricia.cunha@detran.pa.gov.br observados os prazos descritos no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e horário previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.7. Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços.

8.2. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contém a Proposta de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório.

8.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação, cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
8.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
8.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação, em 02 (dois) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 14 deste Edital.
9.2. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às 10h do dia xx de xxxxx de 2026, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no departamento de Trânsito do Estado do Pará.
9.3. Os invólucros com as Propostas de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados no item acima e abertos em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão de Contratação.
9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionados no Invólucro nº 1, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome empresarial e CNPJ da licitante
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – DETRAN/PA

10.2. O Invólucro nº 1 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
a) em original; ou
b) em cópia autenticada, por servidor do DETRAN/Pa, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
11.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.
11.3. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.
11.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:
11.4.1. Habilitação Jurídica
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
h) Ato de autorização para o exercício da atividade de Vigilância expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 14.967/2024, Decreto nº 13.012/2026 e Portaria DG/PF nº 18.045/2023;
h.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Certidão que comprove o atendimento do Artigo 607 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, onde não constam registros no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos junto a Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho, conforme artigo 103, §2º da Portaria MPT n° 667/2021, devidamente emitido no site https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/EmitiR;
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
11.4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
11.4.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.
11.4.6. Qualificação Técnica
a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
c) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
d) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
d.1) Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, com prestação de serviço de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de vigilantes previstos para a contratação.
e) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter as seguintes informações: nome da empresa ou instituição, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados.
f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
g) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
h) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que a empresa julgar necessários.
i) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social vigente;
j) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Belém/PA, a ser comprovado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;
k) Autorização para funcionamento ou Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade para o Estado do Pará, concedida conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 09.09.2024, bem como o Decreto nº 89.056, de 24.11.83;
l) Comprovação de comunicação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 40, da Lei n° 14.967/2024, juntamente com a certidão de cumprimento de comunicação, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará;
m) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com o Decreto nº 89.056, de 24.11.83;
n) Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, e conforme previsto na Lei n° 10.826/2003, em quantidade compatível com o número de postos armados;
o) Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser e espargidor de agente químico), expedida pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal;

p) Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente;
q) Comprovação de que o Licitante possui Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em cursos de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça/Superintendência Regional/Pará, do Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação da respectiva Autorização, do Certificado de Segurança e Revisão quando for o caso, e ainda Declaração emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal;
r) Certidão de Regularidade junto a ANATEL acompanhada do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) do exercício em curso, assim como, das respectivas Licenças para utilização de Estação de Rádio transceptor portátil (HT);
s) Prova de atendimento para o exercício da profissão dos vigiliantes, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024;
t) Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos Licitantes, será levado em conta a natureza dos objetos efetivamente fornecidos, assim considerados os similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).
11.4.7. Qualificação Técnico Operacional
a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à reserva de cargos para Portadores de Deficiência e Reabilitados da Previdência social. Afim de se comprovar a exatidão das informações acima a licitante deverá ainda emitir a Certidão para Comprovação de através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br;
b) Declaração de cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. Afim de se comprovar a exatidão das informações acima a licitante deverá ainda emitir a Certidão para Comprovação de através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz
c) Declaração de Vistoria onde consta que tomou conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas no Projeto Básico;
d) Registro na entidade profissional competente, a saber, CRA – Conselho Regional de Administração;
e) Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual;
f) Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional CRA;
g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:
g.1) Experiência em Vigilância Especializada: comprovação de execução satisfatória de serviços de **vigilância patrimonial**, que envolvam a **guarda e custódia de bens de terceiros** de alto valor, tais como pátios de retenção de veículos ou instituições financeiras (bancos/transportadoras de valores), em conformidade com as exigências de controle e fiscalização da Polícia Federal, nos termos da **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)**.
g.2) Capacidade Operacional (50%): Execução de serviços de vigilância armada com, no mínimo, **81 (oitenta e um) de postos** de trabalho (equivalente a 50% da demanda estimada), demonstrando capacidade de gestão de contingente e escalas.
11.4.8. Qualificação Econômico-financeira
a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante no prazo de validade;
b) Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei;
b.1) A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

b.1.1) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.
b.1.2) Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.
b.1.3) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.
b.2) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b.3) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.
b.4) Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:
b.4.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
b.4.2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
b.4.3) Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b.4.4) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, atestando que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame.
b.4.5) Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.
b.4.6) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b.4.7) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e índices contábeis no prazo de validade
b.5) A Administração Pública poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e dos documentos apresentados, a fim de garantir a lisura do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
11.5. Declarações
a) Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2022, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.
c) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que atenda aos critérios de sustentabilidade de que trata o art. 5º, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015.
11.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
11.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dispostos em original ou cópias autenticadas para aqueles que não são possíveis verificar a sua autenticidade por meios eletrônicos.
11.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação examinará os Documentos de Habilitação das licitantes que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

12.2. Para a análise da habilitação das licitantes, na forma do subitem 12.1, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.
12.3. A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 11.5 será verificada por meio de consulta *on-line* no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.
12.4. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.
12.5. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
12.6. Será inabilitada a licitante:
a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;
b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Edital;
13.7. Se nenhuma licitante restar habilitada, o DETRAN/Pa reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem 20.2 deste Edital.

14. DA VISTORIA

14.1. O licitante deverá realizar vistoria nos locais da prestação dos serviços descritos no Projeto Básico, a qual deverá ser realizada por representante da empresa Licitante devidamente outrogado, devendo a visita ser pré-agendada pelos interessados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail cnso.detranpa@gmail.com e/ou telefone: (91) 3321.6983.
14.2. Na data e horário agendado, o responsável pela empresa, munido de documento com foto que o identifique, bem como, da comprovação de seu vínculo com a licitante, deverá apresentar-se ao servidor representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA.
14.3. A vistoria técnica servirá para constatar as condições técnicas e operacionais, e, conjuntamente com os documentos que integram o Projeto Básico, subsidiará o levantamento necessário ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, assim como, à elaboração da proposta, dada a complexidade do objeto.
14.4. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente à Comissão de Contratação do DETRAN-PA, na forma de impugnação ou esclarecimento até 3 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame. Após esta data, nenhuma reclamação será aceita, não cabendo a licitante alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

15. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.
15.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – DETRAN/PA

16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. A licitante deverá apresentar de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório e preferencialmente na forma do modelo previsto no Anexo I-A e I–B baseada nos moldes da IN nº 05/2017 – SEGES/MP e que contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando quando for o caso:

16.1.1. Valor anual da contratação;

16.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas neste Projeto Básico, entre outras as seguintes informações:

a) os preços unitários de cada posto, o valor mensal e o valor global da proposta;

b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços (Anexo I-A e Anexo I-B);

c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

d) a quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual;

e) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

f) Considerar, na previsão de custos, conforme Convenção Coletiva da Categoria, o adicional de periculosidade correspondente, nos termos da norma regente.

g) Considerar, para o item vale-transporte, a média dos valores dos vales-transportes da Região Metropolitana de Belém em vigor. Não deverá haver restrição, de nenhuma espécie, no fornecimento de vale-transporte.

h) Poderá ser deduzido do valor do vale-transporte a parcela de até 6% (seis por cento) do salário básico, a fim de compor a contraparte do trabalhador no citado insumo.

i) Considerar, para o item vale-alimentação, o valor unitário determinado pela Convenção Coletiva da Categoria, que deverá ser arcado integralmente pela proponente a ser contratada.

j) As empresas que não participam do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do vale-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item insumos por ter natureza salarial.

l) Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros , compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, seguros, taxas etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

16.1.3. Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

16.2. Considerar-se-á como salário o valor pactuado pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), sob pena de desclassificação da proposta.

16.2.1. A Administração utilizou como base para a presente licitação, a Convenção Coletiva de Trabalho, registro no MTE nº PA000081/2024.

16.3. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada correspondente ao período de 12 (doze) meses de contratação.

16.4. O preço máximo dos Postos não poderá ultrapassar o estipulado pela Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG vigente na época de apresentação das propostas no certame licitatório.

16.5. Ressalta-se que é dever da licitante assegurar-se de que os valores, impostos, tributos e cálculos inseridos em sua proposta estejam corretos.
16.6. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% (hum por cento) do valor total estimado para este certame, nos moldes do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

17.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Pará é obrigatória:
a) nas sessões de abertura de invólucros;
b) no sítio oficial www.detran.pa.go.br (transparência/licitação);
c) no sítio oficial www.compraspara.pa.gov.br (mural de licitações);
d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita, dirigida ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, encaminhado para o e-mail patricia.cunha@detran.pa.gov.br e, em seguida, protocolizada na sala da Comissão de Contratação, bloco administrativo I, 1º andar, na sede do órgão, Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/nº, Mangueirão, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 14h.
18.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da lavratura da ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
18.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
18.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Diretora Geral, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.
18.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
18.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência. Os licitantes que desejarem obter vistas dos autos deverão encaminhar o pedido ao e-mail **patricia.cunha@detran.pa.gov.br**, por intermédio do qual será providenciado o *link* para acesso aos documentos.
18.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento da Proposta Comercial terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação, motivadamente, e se houver interesse para o DETRAN/Pa, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.
19.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
19.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em

seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.
19.4. A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento da Proposta Comercial e o julgamento final da Concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
19.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
19.6. Qualquer tentativa de o licitante influenciar a Comissão de Contratação, resultará na sua desclassificação.
19.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 para rubrica dos conteúdos pela Comissão de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos/filmagens.
19.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

20. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA
20.1. O julgamento final desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Menor Preço Global.
20.2. Será vencedora do julgamento final da Concorrência a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Comercial, nos termos do item 16 deste Edital, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
20.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da Concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
20.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o ANEXO IX deste Edital.
20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do DETRAN/Pa, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.
20.3. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o DETRAN/Pa poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.
20.4. Antes da celebração do contrato, o DETRAN/Pa efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.
20.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
20.6. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.
20.7. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e a Proposta de Preços.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Nos termos do art. 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa vencedora do certame e após assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços deverá prestar garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no §3º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas de Preços.

22.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o DETRAN/Pa tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

22.3. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o DETRAN/Pa poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Comerciais ou revogar esta Concorrência.

22.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o DETRAN/Pa poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Comerciais, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

22.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.9. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. O DETRAN/Pa poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.12. Correrão por conta do DETRAN/Pa despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

22.13. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
22.15. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.18.1. Estudo Técnico Preliminar
22.18.2. Projeto Básico
22.18.3. Anexo I – Modelo de Proposta
22.18.4. Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Fornmação de Preços
22.18.5. Anexo III – Modelo de IMR
22.18.6. Anexo IV – Conta vinculada – Bloqueada para Movimentação
22.18.7. Anexo V – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com instituição financeira
22.18.8. Anexo VI – Modelo de Autorização para utilização da Garantia e de Pagamento Direto
22.18.9. Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria
22.18.10. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública
22.18.11. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Belém, 16 de novembro de 2026.

Comissão de Contratação
DETRAN/Pa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº ____/2025

PAE nº aaaa/nnnn

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA**, a serem executados de forma contínua, com todos os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste Projeto Básico, a serem efetuados nas dependências internas e externas da **SEDE** do **DETRAN-PA, POSTOS DE SERVIÇO, CIRETRANS DE TRÂNSITO E PARQUES DE RETENÇÃO,** localizados no Estado do Pará.
DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	A contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada de forma contínua, tem por finalidade proteger diuturnamente através de postos de vigilância, a guarda do patrimônio público, suas instalações, bem como a segurança da integridade física dos servidores e de toda a comunidade, bem como o controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam aquelas unidades, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada através de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis. Além dos bens públicos, há ainda a necessidade da guarda dos bens particulares que ficam sob a custódia do DETRAN/PA. Os veículos apreendidos pelo DETRAN/PA através de operações de fiscalização de trânsito é crescente em decorrência de diversas penalidades aplicadas, conforme Lei de Código de Trânsito Brasileiro, art. 262, § 4º e também os veículos referentes aos processos que tramitam pela Justiça e não podem ser liberados, muito menos levados a leilão que são realizados periodicamente. Ocorre, ainda, que ficam sob responsabilidade do DETRAN/PA a guarda dos veículos recolhidos nos Pátios de Retenção e nas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN, oriundos de operações policiais, sendo objeto de inquérito, não podendo ser liberados para licenciamento anual e demais serviços até a conclusão do inquérito; da mesma forma veículos com placa clonada(Doble) de outras unidades da federação, com bloqueio administrativo, aguardando identificação pelo real proprietário e perícia técnica. Em todos os casos o DETRAN/PA fica impedido de realizar o Leilão desses veículos, tornando-se o fiel depositário do bem particular. Cabe somente ao DETRAN/PA a apreensão e guarda provisória dos veículos devido as infrações de trânsito. A guarda desses veículos que ficam sob a custódia do DETRAN/PA é operacionalizada pela empresa de segurança a ser contratada. Logo, a responsabilidade da contratada possui duas vertentes: direta sobre os bens patrimoniais do órgão e indireta referente aos bens de terceiros que se encontram de posse provisória do DETRAN/PA. Isso demonstra que os serviços de vigilância dos parques de retenção não é uma atividade usual do mercado e também diferente dos prestados no âmbito da administração pública estadual. Adicionalmente temos que o DETRAN opera como um órgão híbrido, executando serviços financeiros compatíveis com atividades bancárias (arrecadação direta) e custódia de bens de terceiros, portanto, tem-se a natureza híbrida e atividade bancária como características especiais desse objeto, onde a arrecadação direta de taxas e multas aproxima a operação do DETRAN à segurança bancária (Lei nº 14.967, de 2024, que instituiu o Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras), serviços que envolvem transporte de valores ou

	guarda de numerário possuem complexidade técnica e riscos que impedem a padronização simplificada do objeto. Nesse sentido, o serviço de vigilância nesta autarquia não se caracteriza como serviço comum. Sendo necessário a segurança jurídica e econômico-financeira da contratação; visando a verificação da obrigação a ser cumprida pelo futuro contratado, demonstrando a capacidade técnica operacional e garantia da proposta como determinantes para o atendimento dos serviços exigidos. Os serviços possuem caráter diuturno de natureza imprescindível, considerados auxiliares e necessários para subsidiar o pleno desempenho das atribuições típicas do órgão, visando o não comprometimento da segurança e a continuidade da atividade-fim da Instituição. O quantitativo previsto justifica-se pela necessidade de atender as demandas de segurança da instituição não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantindo a integridade física da comunidade. A demanda a ser contratada foi levantada com base nos registros de ocorrências de ilícitos nos locais, a vulnerabilidade bem como a extensão da área, fluxo de pessoas, horário de funcionamento e barreiras perimetrais que permitem dimensionar a necessidade do quantitativo e tipo de posto para cada local conforme plano de segurança da Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica – CNSO. O estudo técnico preliminar foi utilizado com o objetivo de definir a localização, quantidade e tipo de postos de trabalho de vigilância conforme Art. 24 da IN Nº 05/2017/SEGE-MP e suas alterações. A contratação da atividade serve para facilitar, otimizar e controlar a estratégia de segurança e a responsabilização da Contratada pelo patrimônio público do DETRAN, pela integridade física de seus Servidores e da comunidade que demandam nas suas instalações, bem como dos bens particulares, sendo economicamente mais viável a contratação de uma única empresa pela otimização da operacionalização dos serviços no DETRAN/PA. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Desse modo, entendemos que o não parcelamento do objeto ensejaria em uma redução dos preços ofertados, do contrário, a divisão desses serviços implicaria aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los e principalmente para geri-los considerando a demanda de atribuições e responsabilidade da fiscalização na execução dos serviços e na aferição de documentação extensa relacionada a prestação dos serviços contratados. Por esta razão a contratação dar-se-á por agrupamento em lote único. Justifica-se a contratação dos serviços nos moldes propostas pela necessidade de atender as demandas de segurança da instituição não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantindo a integridade física da comunidade e dos bens de particulares. Os serviços possuem caráter diuturno de natureza imprescindível, considerados auxiliares e necessários para subsidiar o pleno desempenho das atribuições típicas do órgão, visando o não comprometimento da segurança e a continuidade da atividade-fim da Instituição. A vistoria prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento das peculiares que envolvem a contratação, considerando que o objeto ora contratado possui maior nível de complexidade em função, sobretudo, da guarda de bens de terceiros conforme abordado acima, de modo que não é possível disponibilizar no edital, para conhecimento prévio dos licitantes, todas as informações pertinentes e necessárias à formulação das propostas, como por exemplo, pontos de vulnerabilidade em cada localidade, que enseja uma

	análise de riscos com maior assertividade por parte da licitante para a formulação da sua proposta considerando todos os riscos envolvidos na execução do objeto. Assim, a vistoria prévia tem o condão de constatar as condições técnicas e operacionais, conjuntamente com os documentos que integram o presente Projeto, a fim de subsidiar o levantamento necessário ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, assim como, à elaboração da proposta, dada a complexidade do objeto.
DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO	O objeto deste instrumento, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência Pública, entre os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no edital, com a finalidade de atendimento ao interesse público e a segurança da contratação. A contratação está enquadrada como serviço de natureza continuada mediante cessão de mão de obra, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se o constante na IN SEGES/MP nº 05/2017. A natureza continuada decorre de sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento das atividades rotineiras deste DETRAN/PA na localidade. Caso a prestação do serviço seja interrompida, haverá prejuízos às atividades, haja vista que as suas instalações estariam desprotegidas, podendo haver desaparecimento de bens e documentos e até problemas relacionados à integridade física dos servidores e usuários. Os serviços a serem contratados também se enquadram nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços a serem contratados não podem ser caracterizados como serviço comum. Isto porque cabe somente ao DETRAN/PA a apreensão e guarda provisória dos veículos devido as infrações de trânsito. A guarda dos veículos nos parques de retenção não é um serviço usual no mercado local e nem na administração pública estadual, ficando essa operacionalização pela empresa de segurança a ser contratada, cuja peculiaridade enseja o seu enquadramento na categoria de Serviço Especial. <u>DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FUNDAMENTOS LEGAIS E TEMÁTICA DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA</u>: **1. Da Modalidade de Licitação: Concorrência** A escolha pela modalidade de **concorrência** justifica-se pela **complexidade** e especificidade do objeto a ser licitado, que não se enquadra na definição de serviços comuns. **1.1. Fundamentação Técnica e Legal** **a) Objeto Complexo e Serviços Especiais**: O objeto licitado pelo DETRAN envolve a guarda de veículos e documentos de terceiros, uma atividade que vai além da vigilância direta (proteção de bens e pessoas vinculadas ao próprio órgão) e se caracteriza como vigilância indireta e serviço especial. b) **Natureza Híbrida do Órgão**: O DETRAN opera como um órgão **híbrido**, **<u>executando serviços financeiros compatíveis com atividades bancárias (arrecadação direta) e custódia de bens de terceiros</u>**. Essa dualidade de funções **reforça** a complexidade dos serviços exigidos.

c) **Garantias e Riscos Envolvidos**: A natureza das atividades demanda a possibilidade de exigência de garantias contratuais e da proposta, visando a indenização de potenciais danos a terceiros, como avarias em automóveis apreendidos ou documentos extraviados, o que é compatível com a modalidade concorrência.

d) **Necessidade de Avaliação Técnica Extensa**: A complexidade do serviço exige uma extensa **avaliação técnica** dos proponentes, permitindo critérios de julgamento variados como **melhor técnica** ou **técnica e preço**, previstos para a concorrência (Art. 33 da Lei nº 14.133/2021), garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e apta a gerenciar os riscos inerentes.

1.1.1. Quanto à execução específica de tais serviços, a serem contratados pelo DETRAN/Pa, segue que:

a) **Vigilância Indireta (Custódia de Terceiros):** Diferente da vigilância comum, que foca na preservação do patrimônio público, o DETRAN custodia veículos apreendidos e documentos de cidadãos. Isso gera uma responsabilidade civil objetiva do Estado perante terceiros, exigindo protocolos de segurança e fiel depositário que extrapolam o conceito de "serviço comum" definido pela Lei 14.133/2021.

b) **Natureza Híbrida e Atividade Bancária:** A arrecadação direta de taxas e multas aproxima a operação do DETRAN à segurança bancária (Lei nº 14.967, de 2024, que instituiu o Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras), serviços que envolvem transporte de valores ou guarda de numerário possuem complexidade técnica e riscos que impedem a padronização simplificada do objeto.

c) **Serviço Especial:** De acordo com a nova Lei de Licitações, serviços que não podem ser descritos de forma objetiva por padrões de mercado usuais são classificados como **serviços especiais**, exigindo critério de julgamento de "técnica e preço" ou "melhor técnica", em vez de apenas o menor preço.

Essa interpretação encontra respaldo em decisões de tribunais de contas que reconhecem a especificidade de órgãos com alta circulação de valores e bens de terceiros, onde a falha na segurança pode causar danos irreparáveis ao erário e à confiança pública.

1.1.2. Quanto à fundamentação legal, para classificar os serviços de vigilância do DETRAN como **serviços especiais** baseia-se na complexidade das obrigações de custódia e na responsabilidade civil do órgão, o que descaracteriza a "padronização" exigida para o uso do Pregão, conforme segue:

a) **Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024)**

Esta lei é o novo marco regulatório e reforça a complexidade do serviço prestado ao DETRAN:

- **Responsabilidade nas Instituições Financeiras (Art. 41 e 42):** O Estatuto define requisitos rigorosos para locais onde há "arrecadação de tributos e pagamentos" e guarda de valores. Como o DETRAN opera com arrecadação direta, ele se enquadra nas exigências de segurança de alto nível, equiparando-se ao risco bancário.
- **Vigilância em Eventos e Locais de Grande Circulação (Art. 4º):** A lei reconhece especificidades para a segurança em locais com grande fluxo de público e guarda de bens, exigindo formação especializada e planos de segurança aprovados pela Polícia Federal, o que afasta a natureza de "serviço comum" de baixa complexidade.

b) **Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**

A fundamentação para evitar o Pregão e utilizar a Concorrência (Técnica e Preço) baseia-se nos seguintes artigos vigentes:

	- **Art. 6º, Inciso XIV (Serviço Especial):** É o fundamento principal. A custódia de veículos (bens de terceiros) e documentos sigilosos é um serviço de **"alta heterogeneidade"**. Não se pode comparar a vigilância de um pátio de veículos apreendidos (onde há risco de invasão para recuperação de bens e responsabilidade civil por danos) com a vigilância de uma repartição administrativa comum. - **Art. 6º, Inciso XIII (Serviço Comum - O Contraponto):** Define que serviço comum é aquele cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos pelo mercado. A segurança do DETRAN exige **critérios de desempenho subjetivos e de alta confiança**, que não são atendidos pelo menor preço ofertado em pregão. **Art. 6º, inciso XXII** (licitação de grande vulto) – define como licitação de grande vulto aqueles cujo valor estimado, hoje, R$ **261.968.421,04;** Atualmente o valor dos serviços alcança R$ 62.014.260,36 anualmente, o que resulta em **R$ 310.071.302,00** em cinco anos, afora repactuações anuais, e possibilidade de extensão da contratação em até 10 anos, o que gera a necessidade de contratação de empresas sólida e com capacidade financeira e técnica de operação, inclusive para evitar-se passivos trabalhistas e cíveis ao longo da execução contratual; - **Art. 29, Parágrafo Único:** Veda expressamente o uso do Pregão para serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual ou serviços especiais. **c) Responsabilidade Civil e o "Fiel Depositário"** - **Código Civil (Art. 627 a 652):** Ao receber um veículo em seu pátio, o DETRAN celebra um contrato de depósito necessário. A empresa de vigilância atua como preposta na guarda. Qualquer sinistro gera obrigação de indenizar. - **Constituição Federal (Art. 37, § 6º):** Define a responsabilidade civil objetiva do Estado. A contratação por "menor preço" (Pregão) em um serviço de alto risco patrimonial fere o **Princípio da Eficiência** e da **Supremacia do Interesse Público**, pois aumenta o risco de insolvência da contratada perante processos indenizatórios. c) **Exemplos de Editais e Tendências (2025-2026)** Órgãos com natureza híbrida têm adotado o seguinte modelo: c.1) **DETRAN-SP / DETRAN-MG (Editais de 2025):** Têm migrado a gestão de pátios e vigilância para modelos de **Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP)**, justamente por reconhecerem que a "guarda de bens de terceiros" não é um serviço comum de vigilância, mas uma operação logística complexa. c.1.1) **DETRAN-SP: Concorrência Internacional (Lote Único / Regionalizado)** O Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) e do DETRAN-SP, estruturou em 2025 o projeto de concessão dos serviços de recolhimento, custódia e preparação de leilões. - Fundamentação de "Serviço Especial": O edital (Ex: Minuta do Edital de Concorrência Internacional nº [X]/2025) define o objeto não apenas como vigilância patrimonial, mas como uma operação de custódia qualificada. - Logística Complexa: O escopo inclui a gestão de softwares de rastreamento, pátios com infraestrutura para vistoria e o manejo de documentos e processos administrativos de leilão. - Responsabilidade de Terceiros: A concessão prevê que a concessionária assuma o risco integral pela integridade do bem (veículo) desde o momento da remoção até a restituição ou leilão, justificando o uso da modalidade Concorrência em vez de Pregão devido ao risco de danos ao patrimônio particular. c.1.2) **DETRAN-MG: Gestão de Pátios e Leilões (Lei 14.133/2021)**

	A Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), que sucedeu as funções do antigo DETRAN-MG, publicou editais e consultas públicas em 2025 (como a Consulta Pública nº 57/2025) focados na modernização da guarda e leilões. - Modelo de Credenciamento e Concessão: O órgão tem migrado para editais de credenciamento de pátios privados regidos estritamente pela Lei nº 14.133/2021. - Natureza Híbrida: A fundamentação desses atos reconhece que a atividade de remoção e guarda é um "serviço técnico especializado". Isso ocorre porque envolve a coordenação com forças de segurança (PM) e o cumprimento de prazos legais do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o que impede que o serviço seja tratado como mera vigilância de porta. - Foco na Eficiência Arrecadatória: O modelo de 2025 vincula a remuneração da empresa à sua capacidade de preparar o veículo para leilão de forma célere, tratando a segurança como um componente acessório à logística de ativos. **Em ambos os estados, as justificativas para o afastamento do Pregão Comum em 2026 baseiam-se em:** - **Dever de Indenizar: A segurança do pátio é vital para evitar ações judiciais de proprietários contra o Estado.** - **Operação Sistêmica: O serviço integra softwares do DETRAN, vistorias técnicas e atendimento ao público, o que o torna serviço especial e heterogêneo.** **d) Estatuto da Segurança Privada (Lei 14.967/2024): A exigência de vigilância especializada para locais de custódia de valores ou bens apreendidos sob ordens judiciais/administrativas.** **e) Conselhos Profissionais e Tribunais (Ex: TRF, TRE):** Editais publicados em 2025 para segurança de ativos de TI e custódia de provas utilizam a **Lei 14.133/2021 sob o rito da Concorrência**, justificando no Termo de Referência a "natureza especial do objeto em face da responsabilidade sobre bens de terceiros". f) **Edital Padrão:** Recomenda-se que o edital cite expressamente que a "complexidade da atividade de fiel depositário e a natureza híbrida das funções de arrecadação do órgão" enquadram o objeto no **Art. 6º, XIV da Lei 14.133/2021**. **Conclusão:** A revogação da Lei nº 7.102/83 pela **Lei nº 14.967/2024** fortaleceu a exigência de especialização. A combinação do novo Estatuto da Segurança Privada com a classificação de "Serviço Especial" da NLLC blinda juridicamente a escolha por uma licitação que priorize a técnica e a capacidade operacional em detrimento do menor preço. 2. **Da Forma de Realização: Presencialidade** A realização da sessão licitatória de forma **presencial** constitui uma **exceção** motivada, em detrimento da forma eletrônica preferencial, conforme previsto no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. 2.1. **Fundamentação Técnica** **a) Instabilidade e Limitações do Sistema**: As **limitações tecnológicas** do sistema COMPRAS.GOV, combinadas com sua **instabilidade regular**, têm prejudicado a realização de licitações, inclusive as de menor vulto. b) **Volume Documental e Legibilidade**: O grande volume de documentação técnica a ser apresentado pode ter sua leitura e análise prejudicadas durante o processo de apresentação via sistema. A forma presencial mitiga esses riscos, garantindo a integridade e clareza da documentação.

<table>
<tr><td></td><td colspan="3">c) Garantia de Controle e Transparência: A realização presencial será garantida pela gravação em áudio e vídeo de toda a sessão pública, para fins de controle e transparência, atendendo ao requisito legal.
3. Da Inversão de Fases
A inversão da ordem das fases, com a habilitação antecedendo o julgamento das propostas comerciais, é adotada de forma excepcional e motivada pelo interesse público.
3.1. Fundamentação Técnica e Legal
a) Eficiência e Celeridade Processual: A necessidade de analisar um grande volume de documentação técnica antes da abertura das propostas justifica a inversão, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas tenham suas propostas avaliadas. Isso evita o processamento de propostas de licitantes inabilitáveis, otimizando o tempo e recursos da administração pública.
a.1) Previsão Legal: A inversão é permitida pelo Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja um ato motivado que demonstre o interesse público e a eficiência da medida para o caso específico.</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO</td></tr>
<tr><td>QUAL O TIPO DE OBJETO?</td><td colspan="3">☐ Bem.
☒ Serviço.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">QUAL A NATUREZA?</td><td colspan="2">☒ Continuada.</td><td>☐ Com monopólio.
☒ Sem monopólio.</td></tr>
<tr><td colspan="3">☐ Não continuada.</td></tr>
<tr><td>QUAL A VIGÊNCIA?</td><td colspan="3">☐ 30 dias (pronta entrega).
☐ 180 dias.
☒ 12 meses.
☐ Indeterminado.
☐ Outro: nnn
☐ dias.
☐ meses.
☐ anos.</td></tr>
<tr><td>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</td><td colspan="3">☒ Sim, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
☐ Não.
☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.</td></tr>
<tr><td>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</td><td colspan="3">☒ Sim. Contrato nº: 37/2020 16/12/2020.
Prazo final: 16/12/2025.
☐ Não.</td></tr>
</table>

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra especializada, treinada e apta à execução das atividades de vigilância, comprovando que os profissionais de vigilância atendem os requisitos previstos no art. 28 da Lei nº 14.967/2024, conjuntamente com as demais regras e requisitos técnicos e legais previsto na mesma Lei de regência, além do fornecimento de materiais e equipamentos específicos e necessários para a efetiva execução das atividades, objeto da contratação, comprovando que possui autorização para uso destes por meio de documentos emitidos pelos órgão de controle, considerando todos os riscos envolvidos na execução do objeto, devidamente identificados, inclusive, por meio de vistoria prévia aos locais da prestação dos serviços.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. **Especificar**: conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010; Uso racional dos recursos técnicos, elétricos e hídrico; Boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo; Utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente; Boas práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; Proibição de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa; Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos vigilantes para a execução das atividades; Utilização de equipamentos de intercomunicação de menor impacto ambiental; Atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008 para descarte de pilhas e baterias; ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Sim. Comprovação de que os profissionais de vigilância atendem os requisitos previstos no art. 28 da Lei nº 14.967/2024. ☐ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).
JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	São amplas as soluções de segurança. Contudo o modelo de postos de vigilância já vem sendo utilizados pelo DETRAN/PA a diversos anos e tem atendido de modo satisfatório as necessidades desta autarquia. A vantagem de utilização de serviços de vigilância é a possibilidade de uso de armamento que previne ações de bandidos que temem por revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento de policiais militares, civil e federal, contudo esta não é uma opção de vigilância das unidades do DETRAN/PA mas sim em casos extremos. Assim o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas.

	Neste contexto as soluções também são diversas mas únicas a cada tipo de finalidade. Como: escolta armada, segurança pessoal, serviços de vigilantes eventuais, postos de serviços contínuos e eventual. Dentre as diversas possíveis se observa que, para as necessidades do DETRAN/PA, a única possível é o uso de postos de serviços contínuos e eventuais. No modelo de execução a ser adotado para a presente contratação, inclui a prestação de serviço de vigilância ostensiva com a cessão de mão de obra especializada, com uso de arma de fogo, bem como utilização de armas não letais que possuem menor potencial ofensivo, com o objetivo de alcançar a prevenção e operacionalização dos serviços, objeto deste estudo. A polícia federal, órgão que regula e fiscaliza a atividade de segurança privada prevê que as empresas de segurança equipem seus vigilantes com armas e munições não letais, tais como: Espargidor de Agente Químico (Agente lacrimogêneo; CS ou OC), arma de choque elétrico, granadas lacrimogêneas e fumigenas, dentre outras, permitindo desta forma um uso diferenciado da força fazendo com que essas armas e equipamentos de autodefesa possam diminuir a necessidade do uso de armas de fogo de qualquer espécie. A Arma de choque elétrico, foi aplicação adotada como armamento não letal, escolhida para ser adotada nesta contratação por ser considerada dentre as outas a mais eficiente. Ela é também conhecida pelo nome comercial "*Taser"*. É um tipo armamento de aplicação não letal que descarrega energia elétrica (armazenada em forma de bateria) em um organismo vivo com o propósito de paralisar seu corpo. Neste meio tempo, o autor do disparo pode dominar o alvo. Esta arma pode gerar uma descarga de eletrochoque de 50.000 volts, mas com amperagem muito baixa para evitar a morte do agressor. Dentre as principais ações estão: a contenção de pessoas com agressividade descontrolada; contenção de suicida (desarmado); defesa contra agressor desarmado e defesa contra animais. O uso de câmeras corporais (Body Cam) nos postos de serviço alcados nos parques de retenção, agrega como ação preventiva e de contingência, na medida em que trata-se de um equipamento acessório que objetiva garantir a assertividade na apuração de fatos e/ou ocorrências, bem como possibilita analisar a atuação do vigilante no curso da execução dos serviços, na busca pela melhoria efetiva na prestação dos serviços e, sobretudo, eficácia na guarda de bens de terceiros. Verifica-se que a adoção dos meios de menor potencial ofensivo para o exercício das atividades de segurança na administração pública é uma necessidade para resguardar a paz, o patrimônio, a incolumidade física e a vida dos cidadãos, sejam servidores públicos, sejam usuários de serviços públicos. O que acaba se tornando uma obrigação legal, diante do previsto no art. 5º da Lei 13.060/2014, que claramente determina a disponibilização destes instrumentos àqueles que atuam na atividade de segurança.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	1. **ESPECIFICAÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA** 1.1. O serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, objeto do presente Projeto, será executado diária e ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e será composto pelos postos de vigilância abaixo especificados:

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

ITEM	POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
1	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL	44 horas	15
2	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - INTERIOR	44 horas	12
3	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	5
4	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
5	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - PARAUAPEBAS	12hs de serviço por 36hs de folga	1
6	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	1
7	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	11
8	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	4
9	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	41
10	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	61
11	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - PARAUAPEBAS	12hs de serviço por 36hs de folga	2
12	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	1
13	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	3
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO			**161**

1.2. A Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de um supervisor para cada quarenta vigilantes, porém considerando que as unidades administrativas desta Autarquia estão localizadas em diferentes endereços, conforme demonstrado no quadro de distribuição abaixo, é necessário a contratação de 4 (quatro) postos

de Supervisores que deverão atuar de forma alternada entre os endereços listados.

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
14	Postos de Vigilância, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante – CAPITAL/INTERIOR	44 horas	4
15	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
16	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
17	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	12
18	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	12
TOTAL POSTOS SUPLEMENTARES			**36**

1.3. Os novos Postos de Vigilância, especificados na tabela acima (Contratação Suplementar) poderão ser efetivados em unidades do DETRAN que já existem ou que venham a ser inauguradas, bem como deverão ter movimentação de alocação livre considerando a necessidade da Administração.
1.4. A utilização de tais Postos dar-se-á mediante solicitação, por escrito, da Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica, de acordo com a necessidade do DETRAN.
1.5. Os serviços serão prestados nas instalações do DETRAN localizadas na Área Metropolitana de Belém e nas Circunscrições Regionais de Trânsito no interior do Estado, conforme abaixo especificados:

PREVISÃO INICIAL DE CONTRATAÇÃO POR LOCALIDADES:

ITEM	LOCALIDADE	TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
1	Belém	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo – SEDE	1
2	Belém	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - SEDE	14
3	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – SEDE	2
4	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 19h:00h – SEDE	1
5	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – BENGUI	1
6	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE	7
7	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE (ANEXO I)	1

8	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal – BENGUI	2
9	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ICOARACI ESTAÇÃO CIDADANIA	1
10	Altamira	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
11	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
12	Ananindeua	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	2
13	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – Distrito Industrial	1
14	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ITINERANTE ABACATÃO	1
15	Abaetetuba	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
16	Abaetetuba	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
17	Abaetetuba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
18	Alenquer	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
19	Alenquer	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
20	Almeirim/ Monte Dourado	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
21	Barcarena	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
22	Barcarena	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
23	Bragança	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
24	Breves	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
25	Bragança	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
26	Breves	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
27	Cametá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
28	Canaã dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
29	Capanema	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1

	30	Capanema	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	5
	31	Castanhal	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	32	Castanhal	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	4
	33	Castanhal	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	34	Capitão Poço	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	35	Conceição do Araguaia	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	36	Conceição do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	37	Curionópolis	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	38	Curionópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	39	Dom Elizeu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	40	Eldorado dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	41	Igarapé Açu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	42	Igarapé Miri	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	43	Itaituba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	44	Itupiranga	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	45	Jacundá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	46	Mãe do Rio	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	47	Marabá	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	2
	48	Marituba	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	49	Marituba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	50	Marabá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	6
	51	Marabá	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1

	52	Medicilândia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	53	Monte Alegre	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	54	Novo Progresso	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	55	Novo Repartimento	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	56	Novo Repartimento	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	57	Óbidos	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	58	Ourilândia do Norte	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	59	Oriximiná	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	60	Oriximiná	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	61	Parauapebas	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	62	Parauapebas	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	63	Paragominas	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	64	Paragominas	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	65	Redenção	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
	66	Redenção	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	67	Rondon do Pará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	68	Rurópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	69	Salinópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	70	Salinópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	71	Santa Izabel do Pará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	72	Santana do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	73	Santarém	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1

74	Santarém	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	2
75	Santarém	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
76	São Felix do Xingu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
77	São Geraldo do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
78	São Geraldo do Araguaia	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
79	São Miguel do Guamá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
80	Soure	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
81	Tailândia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
82	Tomé Açu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
83	Tucumã	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
84	Tucuruí	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
85	Ulianópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
86	Uruará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
87	Vigia de Nazaré	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
88	Xinguara	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

2.1. A implantação e remoção do posto de serviço dar-se-á conforme Documentação emitida pelo Fiscal do Contrato (Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica - CNSO) e Termo Aditivo do Contrato;

2.2. A execução dos serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do DETRAN/PA deverá ser executada rigorosamente de acordo com as normas, requisitos e exigências consignadas na legislação regulamentar do exercício das atividades de segurança privada, nos locais e horários estabelecidos, conforme os tipos e quantidades de postos de vigilância especificados neste Projeto, ainda, o emprego de mão de obra especializada e equipamentos fornecidos pela Contratada;

2.2.1. O serviço a ser contratado será regido pela Lei Federal nº 7.102, de 20/06/1983, alterada pelas Leis nº 8.863 de 28/03/1994 e 9.017 de 30/03/1995 e regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056, de 24/11/1983 e 1.592, de 10/08/1995, bem como pelas Portarias nº 891/1999-DG/DPF, nº 3.233/2012-DG/DPF alterada pela Portaria nº 3.559/2013 do Departamento de Polícia Federal;

	2.3. Em caso de mudança de endereço do imóvel dentro do mesmo município, o posto de serviço será remanejado sem custos adicionais para o novo local; 2.4. A empresa contratada prestará os serviços de vigilância através de postos obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, devidamente registrados nos órgãos competentes, obedecendo ainda às orientações do DETRAN/PA e de acordo com as normas que regem a atividade; 2.4.1. A prestação de serviço de vigilância ostensiva deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados e autorizados para o uso de arma de fogo, assim como habilitação extensiva à utilização de armas não-letais, cuja aplicação privilegia o menor potencial ofensivo, objetivando melhor controle e redução de ocorrência que podem levar a óbitos, sobretudo em locais que possuem grande circulação de pessoas, com a finalidade de alcançar a prevenção e operacionalização dos serviços para o aprimoramento da segurança institucional deste DETRAN/PA. 2.4.2. A qualificação e habilitação dos vigilantes deverão ser comprovadas através da apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas; 2.4.3. A formação técnica específica de mão de obra ofertada, deverá ser comprovada através de Certificado de Curso de Extensão para uso de Armas não Letais; 2.5. Durante a execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente pela empresa contratada as disposições normativas internas de controle de acesso às dependências e setores das unidades, assim como o de uso das vagas do estacionamento e demais protocolos de segurança além das normas estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital, no Contrato e anexos; 2.6. Os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e armamento utilizados pelos vigilantes serão fornecidos integralmente pela Contratada e de uso exclusivo em serviço. 2.6.1. Para propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do serviço, a Contratada deverá fornecer os equipamentos abaixo: a) Vestuário: uniforme (calça, Camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon), quepe ou boné, botas, distintivo, crachá e capa de chuva b) Equipamento de Proteção Individual: colete à prova de balas. c) Armamento: revólver, munição, cassetete, cinturão com coldre, baleiro e porta cassetete. d) Arma de choque elétrico (tipo *Taser)* e) Equipamento de Comunicação: rádio comunicador portátil. f) Câmeras corporais operacionais (Body Cam) para os vigilantes lotados nas unidades onde há parque de retenção, conforme quantidade estabelecida neste documento. g) Outros: apito, lanterna, pilhas ou baterias para a lanterna e livro de capa dura para registro de ocorrências. h) Smartphone. 2.7. Dos uniformes, materiais e complementos: 2.7.1. Os uniformes fornecidos aos vigilantes pela Contratada devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada compreendendo peças de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem qualquer repasse do custo para o empregado; 2.7.2. As peças devem ser confeccionadas com material que tenha os parâmetros de qualidade referenciados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), levando-se em

consideração o bom nível de qualidade mantido pelo órgão e as condições climáticas da região no decorrer do ano;
2.7.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
2.7.3.1. 02 (dois) conjuntos completos por vigilante no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época após comunicação escrita do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
2.7.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
2.7.3.3. Os uniformes deverão ser entregues aos vigilantes mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada ao fiscal do contrato para conferência;
2.8. O uniforme de uso individual deverá compreender as seguintes peças e complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:
a) calça - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
b) camisa de mangas compridas e curtas - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
c) cinto – Em nylon de boa qualidade;
d) Coturno ou buzeguem - Em couro de material de boa qualidade;
e) meias - De material compatível com o calçado e de boa qualidade;
f) boné - Com emblema utilizado pela contratada em tecido utilizado para o uniforme;
g) capa de chuva – Em material plástico emborrachado e resistente;
h) crachá - Em material plástico resistente;
i) distintivo - Tipo broche;
j) apito e cordão de apito - Cordão fiel duplo trançado com apito profissional em plástico ABS(livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo de cortiça ou isopor- não encharca em contato com a água) , com anel de fixação (argolinha) em sua ponta
k) capa do colete à prova de balas (justo ao corpo)
2.9. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, substituindo-os quando requerido, apresentarem defeitos ou de acordo com a legislação quanto ao prazo de validade.

Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Especificações
Revólver calibre 38	1 unidade (exceto para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	Calibre 38
Munição calibre 38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver (exceto para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	Calibre 38

Arma de choque elétrico (*Taser*)	1 unidade (somente para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	KIT Operacional SPARK Z 2.0 ou Similar
Cinto com coldre e baleiro	1 unidade (exceto para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	O Cinto, o Coldre e o Baleiro de nylon de boa qualidade
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo)	Nível de proteção II- A ou similar
Lanterna	1 unidade	Lanterna de LED de alta luminosidade, recarregável diretamente ou com a bateria e carregador universal, com tomada adequada ao novo padrão brasileiro, bivolt.
Livro de Ocorrências	1 unidade por posto de serviço	Com termo de abertura
Cassetete	1 unidade	De polímero com colarinho de no mínimo 50 cm
Porta Cassetete	1 unidade	De Nylon compatível com o cassetete
Smartphone	1 unid. por posto de serviço	De marca e modelo compatível com o serviço e de boa qualidade
Câmera corporal (Body Cam)	1 unid. por posto alocado nos parques de retenção	Resolução de vídeo - 1080, 720H, 720L, 480; Classificação IP - IP 68; Formato de vídeo - MPEG-4; Duração da bateria - 12 horas ou mais; Teste de queda - 1,8 m (ambiente); Armazenamento - 128 GB; Temperatura operacional - -20°C a 50 °C; Buffer de pré-evento - configurável até 120 segundos; similar ou superior.
Rádio HT	1 unidade	De marca e modelo compatível com o serviço e de boa qualidade

	OBS[1]: Uso de Arma de choque elétrico (*Taser*) - Postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1(um) vigilante - CAPITAL - SEDE (14); no INTERIOR (14), sendo em ABAETETUBA (01), ALENQUER (01), BRAGANÇA (01), BREVES (01), CASTANHAL (01), CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (01), CURIONÓPOLIS (01), MARABÁ (02), MARITUBA (01), NOVO REPARTIMENTO (01), PARAGOMINAS (01), SANTARÉM (02), totalizando 28 (vinte e oito) postos, ou seja, 28 (vinte e oito) armas de choque elétrico *Taser*; OBS[2]: Uso de arma de fogo (revólver calibre 38) – Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo sendo 01 (um) na CAPITAL e 3 (três) no INTERIOR, totalizando 4 (quatro) postos, ou seja 4 (quatro) armas. Postos de vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, sendo 03 (três) na CAPITAL e 7 (sete) no INTERIOR, totalizando 10 (dez) postos, ou seja, 10 armas. Postos de vigilância de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h00 às 07h00, sendo 01 (um) posto na CAPITAL, ou seja 01 (uma) arma. Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, sendo 11 (onze) na CAPITAL, 107 (cento e sete) no INTERIOR, totalizando 118 (cento e dezoito) postos, ou seja, 118 armas, totalizando 133 (cento e trinta e três) armas de fogo. OBS[3]: Os Rádios HT'S serão utilizados nos postos da SEDE do Detran, nas CIRETRANS "A" e nas CIRETRANS "B" que realizam serviço de vistoria veicular. OBS[4]: As Câmeras corporais operacionais serão utilizados nos postos alocados nas unidades onde há parque de retenção, conforme indicado no quadro de postos. 2.10. O armamento fornecido aos vigilantes deverá estar legalizado pelas autoridades fiscalizadoras e seu uso e porte restringir-se-á somente em serviço e às áreas determinadas pelo DETRAN/PA. 2.11. Nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio do DETRAN/PA poderá ser retirado sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, a qual será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente. 2.12. O vigilante poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade. 2.13. Ocorrendo o desaparecimento de materiais, bens ou valores por omissão ou negligência da Contratada, esta será responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição dos materiais, bens ou valores. 2.14. Os vigilantes escalados para os postos de vigilância deverão apresentar-se sempre uniformizados, barbeados, com aparência pessoal adequada e identificados com o crachá da Contratada . 2.15. Os vigilantes permitirão o ingresso nas instalações do DETRAN/PA somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, de acordo com as normas internas. 2.16. Os vigilantes controlarão a entrada e a saída de veículos nas instalações do DETRAN/PA, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de servidores autorizados a estacionarem seus carros na área estacionamento do DETRAN/PA, mantendo sempre os portões fechados. Os vigilantes controlarão, ainda, a entrada e saída dos veículos que são apreendidos pelo DETRAN/PA e órgãos conveniados, que ficam sob a guarda e custódia desta Autarquia. 2.17. Repassar ao vigilante que assumirá o posto, a quando da rendição, todas as orientações recebidas, bem como quaisquer acontecimentos considerados fora da rotina.

	2.18. Comunicar imediatamente à CNSO, bem como ao responsável pelo posto, todo e qualquer acontecimento considerado como anormal ou irregular, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco para o patrimônio da empresa e fazer o devido registro no livro de ocorrências. 2.18.1. Para mensurar e comprovar se o serviço está sendo realmente executado, deverá ser utilizado sistema informatizado para gestão de equipes externas de ronda e supervisão, com controle de ronda dos vigilantes que permita o monitoramento em tempo real das rotas dos vigilantes por meio de aplicações móveis possibilitando o georreferenciamento via internet. 2.18.2. O sistema informatizado para gestão de equipes externas de ronda e supervisão, consistirá de aplicativo utilizável em smartphone que permita o controle da rota dos vigilantes em rondas; aferindo o local e horário da movimentação do funcionário vigilante em tempo real via georreferenciamento através de acesso via internet, com plataforma de gestão web com fornecimento de relatório de rondas e ocorrências. 2.19. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências do DETRAN/PA, salvo se expressamente autorizados. 2.20. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CNSO no caso de desobediência. 2.21. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações do DETRAN/PA ou de pessoas. 2.22 . Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros. 2.23. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do DETRAN/PA. 2.24. Zelar pela manutenção e conservação dos bens do DETRAN/PA disponibilizados para sua utilização no posto, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio público. 2.25. Utilizar o cassetete somente em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do DETRAN/PA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema. 2.26. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do prédio sede do DETRAN/PA, com a realização de rondas programadas. 2.27. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pelo DETRAN/PA, para representá-la na supervisão e execução do serviço. 2.28. A Contratada deverá fornecer a Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica - CNSO a relação nominal dos vigilantes escalados para os respectivos turnos e a escala de trabalho de cada posto de vigilância, informando com antecedência à CNSO, por escrito, as alterações que por ventura ocorrerem, tais como férias, licenças e etc., bem como todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal. 2.29. Os serviços de vigilância desarmada serão executados nas áreas do DETRAN/PA na região metropolitana de Belém, por vigilantes com treinamento em artes marciais com características pessoais de segurança de eventos. 2.30. Todo e qualquer vigilante que desobedeça às recomendações e normas do DETRAN/PA ou cuja conduta seja danosa e/ou prejudicial à perfeita execução do serviço, deverá ser substituído pela Contratada. 2.31. O DETRAN/PA poderá exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta dos vigilantes da Contratada.

	2.32. Os proponentes deverão apresentar, devidamente preenchidas e junto a proposta comercial, as Planilhas de Custo e Formação de Preços (PCFP) de cada um dos postos de vigilância solicitado, de acordo com o modelo constante do Anexo I-A e I-B deste Projeto Básico. 2.32.1. A PCFP constante do Anexo I-A e I-B foi elaborada com base no modelo de planilha constante da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, editada pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 2.33. Os valores da remuneração constante da PCFP deverão ter por orçamento a data do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. 2.34. Para a segurança do trabalho e atendimento das Normas Regulamentadoras nº 7 e 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá apresentar uma cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e dos ASO's (Atestados da Saúde Ocupacional), devidamente assinados por médico responsável e emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço. 2.34.1. O PCMSO, o PPRA e os ASO's deverão ser apresentados no máximo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. 2.34.2. O PCMSO e o PPRA deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de elaboração dos programas originais. 2.34.3. Sempre que houver emissão de ASO, a Contratada deverá enviar uma cópia para a CNSO-DETRAN/PA. A cópia enviada obedecerá às mesmas condições descritas no item 7.34. 2.35. A utilização dos Postos Suplementares dar-se-á mediante solicitação, por escrito, da Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica, de acordo com a necessidade do DETRAN. 2.36. A empresa deverá armazenar as imagens em vídeo geradas pelas câmeras corporais pelo período mínimo de 15 dias, as quais devem ser fornecidas sempre que solicitado pela Administração, dentro do período mínimo estabelecido.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ Outro: nnn ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). ☒ Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

☒ Análise de contratações anteriores.

☐ Análise de contratações similares.

☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar a metodologia*).

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?

O quantitativo estimado para a contratação deu-se à partir da análise sobre a execução do contrato atual, no qual, embora implantados os postos de serviços elencados no referido contrato, identificamos que houve, ao longo da sua execução, algumas mobilizações e remanejamentos de postos para atender necessidades específicas e sazonais deste órgão de trânsito, como campanhas e operações realizadas com vistas a manter a efetividade nas atividades finalísticas deste órgão.

Atualmente os serviços de vigilância patrimonial vêm sendo executados a contento pela atual contratada, através do Contrato nº 37/2020, o qual tem previsão de encerramento em 16/12/2025, decorrente da Licitação – Concorrência nº 02/2020, processo nº 2020/458838.

ESPECIFICAÇÃO

1. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

ITEM	POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
1	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL	44 horas	15
2	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - INTERIOR	44 horas	12
3	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	5
4	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
5	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - PARAUAPEBAS	12hs de serviço por 36hs de folga	1
6	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	1
7	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	11
8	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	4
9	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	41
10	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	61
11	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - PARAUAPEBAS	12hs de serviço por 36hs de folga	2

12	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	1
13	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	3
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO			**161**

2. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE POSTOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

ITEM	POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
14	Postos de Vigilância, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante – CAPITAL/INTERIOR	44 horas	4
15	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
16	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
17	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	12
18	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	12
TOTAL POSTOS SUPLEMENTARES			**36**

3. PREVISÃO INICIAL DE CONTRATAÇÃO POR LOCALIDADES:

ITEM	LOCALIDADE	TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
1	Belém	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo – SEDE	1
2	Belém	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - SEDE	14
3	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – SEDE	2
4	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 19h:00h – SEDE	1
5	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – BENGUI	1
6	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE	7
7	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE (ANEXO I)	1
8	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal – BENGUI	2

	9	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ICOARACI ESTAÇÃO CIDADANIA	1
	10	Altamira	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
	11	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	12	Ananindeua	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	2
	13	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – Distrito Industrial	1
	14	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ITINERANTE ABACATÃO	1
	15	Abaetetuba	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	16	Abaetetuba	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	17	Abaetetuba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	18	Alenquer	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	19	Alenquer	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	20	Almeirim/ Monte Dourado	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	21	Barcarena	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	22	Barcarena	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	23	Bragança	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	24	Breves	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	25	Bragança	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	26	Breves	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	27	Cametá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	28	Canaã dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
	29	Capanema	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
	30	Capanema	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	5

	31	Castanhal	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	32	Castanhal	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	4
	33	Castanhal	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	34	Capitão Poço	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	35	Conceição do Araguaia	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	36	Conceição do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	37	Curionópolis	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	38	Curionópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	39	Dom Elizeu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	40	Eldorado dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	41	Igarapé Açu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	42	Igarapé Miri	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	43	Itaituba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	44	Itupiranga	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	45	Jacundá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	46	Mãe do Rio	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	47	Marabá	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	2
	48	Marituba	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	49	Marituba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	50	Marabá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	6
	51	Marabá	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
	52	Medicilândia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1

	53	Monte Alegre	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	54	Novo Progresso	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	55	Novo Repartimento	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	56	Novo Repartimento	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	57	Óbidos	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	58	Ourilândia do Norte	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	59	Oriximiná	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	60	Oriximiná	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	61	Parauapebas	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	62	Parauapebas	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	63	Paragominas	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	64	Paragominas	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	65	Redenção	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
	66	Redenção	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	67	Rondon do Pará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	68	Rurópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	69	Salinópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	70	Salinópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	71	Santa Izabel do Pará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	72	Santana do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	73	Santarém	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
	74	Santarém	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	2

	75	Santarém	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
	76	São Felix do Xingu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	77	São Geraldo do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	78	São Geraldo do Araguaia	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	79	São Miguel do Guamá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	80	Soure	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	81	Tailândia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	82	Tomé Açu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	83	Tucumã	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	84	Tucuruí	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	85	Ulianópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	86	Uruará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	87	Vigia de Nazaré	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	88	Xinguara	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares.

☐ Simas. ☒ Fornecedores.

☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL	R$ 10.101,05	15	R$ 151.515,70

	2	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - INTERIOR	R$ 10.101,05	12	R$ 121.212,56
	3	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	R$ 18.927,31	5	R$ 94.636,53
	4	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - INTERIOR	R$ 18.927,31	4	R$ 75.709,23
	5	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - PARAUAPEBAS	R$ 22.863,56	1	R$ 22.863,56
	6	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	R$ 22.807,98	1	R$ 22.807,98
	7	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL	R$ 41.458,87	11	R$ 456.047,53
	8	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL	R$ 42.903,61	4	R$ 171.614,43
	9	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – INTERIOR	R$ 41.458,87	41	R$ 1.699.813,53
	10	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – INTERIOR	R$ 43.276,96	61	R$ 2.639.894,56
	11	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – PARAUAPEBAS	R$ 42.668,90	2	R$ 85.337,80
	12	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo – CAPITAL	R$ 25.717,24	1	R$ 25.717,24

	13	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo – INTERIOR	R$ 25.717,24	3	R$ 77.151,72
	TOTAL		**161**		
	POSTOS SUPLEMENTARES				
	Item	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Valor Total**
	14	Postos de Vigilância, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante – CAPITAL/INTERIOR	R$ 10.653,60	4	R$ 42.614,41
	15	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos – CAPITAL/INTERIOR	R$ 18.927,31	4	R$ 75.709,23
	16	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos – CAPITAL/INTERIOR	R$ 22.807,98	4	R$ 91.231,93
	17	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL/INTERIOR	R$ 41.578,11	12	R$ 498.937,28
	18	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL/INTERIOR	R$ 42.903,61	12	R$ 514,843,28
	TOTAL POSTOS SUPLEMENTARES		**36**		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				
	Valor Mensal dos serviços para os 197 Postos (Fixos e Suplementares)				**R$ 6.867.658,51**
	Valor Anual para os 197 Postos (Fixos e Suplementares) por 12 meses				**R$ 82.411.902,12**

<table>
<tr><th colspan="4">JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</th></tr>
<tr><td>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</td><td colspan="3">☐ Sim.

☒ Não. Por quê?</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">☒ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala.
☒ Tecnicamente inviável. ☒ Economicamente inviável.

☒ Aproveitamento da competitividade</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">☒ Outro.
Especificar: Execução dos serviços considerando as peculiaridades perenes que correspondem à realidade única deste órgão de trásito, como a gaurada de bens de terceiros, onde deve haver uniformidade nos procedimentos inerentes à prestação dos serviços, o que ficaria prejudicado em caso de divisão; Considerando ainda a extensão deste órgão, a aglutinação em lote único permite maior eficiência no processo de fiscalização e menor custo administrativo para realização do processo de contratação, bem como no que tange à fiscalização do futuro contrato. O não parcelamento da solução é mais vantajosa para este DETRAN/PA, tendo melhor aproveitamento do mercado e, consequentemente, melhores preços quando realizada a contratação da solução de forma conjunta, em consonância com o disposto na Súmula 247 do TCU: “É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala”.</td></tr>
<tr><th colspan="4">CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</th></tr>
<tr><td>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</td><td>☐ Sim.

☒ Não.</td><td colspan="2">Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).</td></tr>
<tr><th colspan="4">ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</th></tr>
<tr><td>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</td><td>☒ Sim.</td><td colspan="2">Especificar item do PCA: nn.</td></tr>
<tr><td></td><td>☐ Não.</td><td colspan="2">Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou</td></tr>
</table>

	programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução de Custos Administrativos ☒ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Ganho de Eficiência ☒ Serviço de natureza continuada ☒ Realização de Política Pública ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o benefício*).
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. **Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. **Especificar os impactos**: Desperdício de recursos preciosos como: água e energia elétrico; Uso de materiais que agridem o meio ambiente na confecção de uniformes; Descarte indevido de materiais de consumo, bem como pilhas e bateriais utilizadas na prestação dos serviços; Prática de atos que exprimem preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil; Uso de EPI inadequado na execução das atividades de vigilência; Práticas que ferem os diretos trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: A contratação deve obedecer à critários conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, bem como atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008 para descarte de pilhas e baterias; A empresa deve instruir os seus colaboradores quanto ao uso racional dos recursos técnicos, elétricos e hídrico; A empresa deve estabelecer boas práticas para redução da poluição e desperdício de materiais de consumo; A empresa deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente; A empresa dava buscar boas práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; A empresa deve atuar na proibição de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa; A empresa deve disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos vigilantes para a execução das atividades; A empresa deve buscar a utilização de equipamentos de intercomunicação de menor impacto ambiental; ☐ Não.
CONCLUSÃO	

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém-PA, 30 de março de 2026.

PROJETO BÁSICO

PAE nº aaaa/nnnn

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA**, a serem executados de forma contínua, com todos os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste Projeto Básico, a serem efetuados nas dependências internas e externas da **SEDE** do **DETRAN-PA, POSTOS DE SERVIÇO, CIRETRANS DE TRÂNSITO E PARQUES DE RETENÇÃO,** localizados no Estado do Pará.

Os serviços serão executados mediante postos de trabalho, conforme disposto na sessão DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO deste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada de forma contínua, tem por finalidade proteger diuturnamente através de postos de vigilância, a guarda do patrimônio público, suas instalações, bem como a segurança da integridade física dos servidores e de toda a comunidade, bem como o controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam aquelas unidades, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada através de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

Além dos bens públicos, há ainda a necessidade da guarda dos bens particulares que ficam sob a custódia do DETRAN/PA. Os veículos apreendidos pelo DETRAN/PA através de operações de fiscalização de trânsito é crescente em decorrência de diversas penalidades aplicadas, conforme Lei de Código de Trânsito Brasileiro, art. 262, § 4º e também os veículos referentes aos processos que tramitam pela Justiça e não podem ser liberados, muito menos levados a leilão que são realizados periodicamente. Ocorre, ainda, que ficam sob responsabilidade do DETRAN/PA a guarda dos veículos recolhidos nos Pátios de Retenção e nas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN, oriundos de operações policiais, sendo objeto de inquérito, não podendo ser liberados para licenciamento anual e demais serviços até a conclusão do inquérito; da mesma forma veículos com placa clonada (Doble) de outras unidades da federação, com bloqueio administrativo, aguardando identificação pelo real proprietário e perícia técnica. Em todos os casos o DETRAN/PA fica impedido de realizar o Leilão desses veículos, tornando-se o fiel depositário do bem particular.

Cabe somente ao DETRAN/PA a apreensão e guarda provisória dos veículos devido as infrações de trânsito. A guarda desses veículos que ficam sob a custódia do DETRAN/PA é operacionalizada pela empresa de segurança a ser contratada. Logo, a responsabilidade da contratada possui duas vertentes: direta sobre os bens patrimonias do órgão e indireta referente aos bens de terceiros que se encontram de posse provisória do DETRAN/PA. Isso demonstra que os serviços de vigilância dos parques de retenção não é uma atividade usual do mercado e também diferente dos prestados no âmbito da administração pública estadual. Adicionalmente temos que o DETRAN opera como um órgão híbrido, executando serviços financeiros compatíveis com atividades bancárias (arrecadação direta) e custódia de bens de terceiros, portanto, tem-se a natureza híbrida e atividade bancária como características especiais desse objeto, onde a arrecadação direta de taxas e multas aproxima a operação do DETRAN à segurança bancária (Lei nº 14.967, de 2024, que instituiu o Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras), serviços que envolvem transporte de valores ou guarda de numerário possuem complexidade técnica e riscos que impedem a padronização simplificada do objeto.

Nesse sentido, o serviço de vigilância nesta autarquia não se caracteriza como serviço comum. Sendo necessário a segurança jurídica e econômico-financeira da contratação; visando a verificação da obrigação a ser cumprida pelo futuro contratado, demonstrando a capacidade técnica operacional e garantia da proposta como determinantes para o atendimento dos serviços exigidos.

Os serviços possuem caráter diuturno de natureza imprescindível, considerados auxiliares e necessários para subsidiar o pleno desempenho das atribuições típicas do órgão, visando o não comprometimento da segurança e a continuidade da atividade-fim da Instituição.

O quantitativo previsto justifica-se pela necessidade de atender as demandas de segurança da instituição não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial garantindo a integridade física da comunidade.

A demanda a ser contratada foi levantada com base nos registros de ocorrências de ilícitos nos locais, a vulnerabilidade bem como a extensão da área, fluxo de pessoas, horário de funcionamento e barreiras perimetrais que permitem dimensionar a necessidade do quantitativo e tipo de posto para cada local conforme plano de segurança da Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica – CNSO. O Estudo Técnico Preliminar foi utilizado com o objetivo de definir a localização, quantidade e tipo de postos de trabalho de vigilância conforme Art. 24 da IN Nº 05/2017/SEGE-MP e suas alterações.

A contratação da atividade serve para facilitar, otimizar e controlar a estratégia de segurança e a responsabilização da Contratada pelo patrimônio público do DETRAN, pela integridade física de seus Servidores e da comunidade que demandam nas suas instalações, bem como dos bens particulares, sendo economicamente mais viável a contratação de uma única empresa pela otimização da operacionalização dos serviços no DETRAN/PA. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Desse modo, entendemos que o não parcelamento do objeto ensejaria em uma redução dos preços ofertados, do contrário, a divisão desses serviços implicaria aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los e principalmente para geri-los considerando a demanda de atribuições e responsabilidade da fiscalização na execução dos serviços e na aferição de documentação extensa relacionada a prestação dos serviços contratados. Por esta razão a contratação dar-se-á por agrupamento em lote único.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FUNDAMENTOS LEGAIS E TEMÁTICA DE EXECUÇÃO ESPECÍFICA:

1. Da Modalidade de Licitação: Concorrência

A escolha pela modalidade de **concorrência** justifica-se pela **complexidade** e especificidade do objeto a ser licitado, que não se enquadra na definição de serviços comuns.

1.1. Fundamentação Técnica e Legal

a) Objeto Complexo e Serviços Especiais: O objeto licitado pelo DETRAN envolve a guarda de veículos e documentos de terceiros, uma atividade que vai além da vigilância direta (proteção de bens e pessoas vinculadas ao próprio órgão) e se caracteriza como vigilância indireta e serviço especial.

b) **Natureza Híbrida do Órgão**: O DETRAN opera como um órgão **híbrido**, **executando serviços financeiros compatíveis com atividades bancárias (arrecadação direta) e custódia de bens de terceiros**. Essa dualidade de funções **reforça** a complexidade dos serviços exigidos.

c) **Garantias e Riscos Envolvidos**: A natureza das atividades demanda a possibilidade de exigência de garantias contratuais e da proposta, visando a indenização de potenciais danos a terceiros, como avarias em automóveis apreendidos ou documentos extraviados, o que é compatível com a modalidade concorrência.

d) **Necessidade de Avaliação Técnica Extensa**: A complexidade do serviço exige uma extensa **avaliação técnica** dos proponentes, permitindo critérios de julgamento variados como **melhor técnica** ou **técnica e preço**, previstos para a concorrência (Art. 33 da Lei nº 14.133/2021), garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e apta a gerenciar os riscos inerentes.

1.1.1. Quanto à execução específica de tais serviços, a serem contratados pelo DETRAN/Pa, segue que:

a) **Vigilância Indireta (Custódia de Terceiros):** Diferente da vigilância comum, que foca na preservação do patrimônio público, o DETRAN custodia veículos apreendidos e documentos de cidadãos. Isso gera uma responsabilidade civil objetiva do Estado perante terceiros, exigindo protocolos de segurança e fiel depositário que extrapolam o conceito de "serviço comum" definido pela Lei 14.133/2021.

b) **Natureza Híbrida e Atividade Bancária:** A arrecadação direta de taxas e multas aproxima a operação do DETRAN à segurança bancária (Lei nº 14.967, de 2024, que instituiu o Estatuto da Segurança Privada e das Instituições Financeiras), serviços que envolvem transporte de valores ou guarda de numerário possuem complexidade técnica e riscos que impedem a padronização simplificada do objeto.

c) **Serviço Especial:** De acordo com a nova Lei de Licitações, serviços que não podem ser descritos de forma objetiva por padrões de mercado usuais são classificados como **serviços especiais**, exigindo critério de julgamento de "técnica e preço" ou "melhor técnica", em vez de apenas o menor preço.

Essa interpretação encontra respaldo em decisões de tribunais de contas que reconhecem a especificidade de órgãos com alta circulação de valores e bens de terceiros, onde a falha na segurança pode causar danos irreparáveis ao erário e à confiança pública.

1.1.2. Quanto à fundamentação legal, para classificar os serviços de vigilância do DETRAN como **serviços especiais** baseia-se na complexidade das obrigações de custódia e na responsabilidade civil do órgão, o que descaracteriza a "padronização" exigida para o uso do Pregão, conforme segue:

a) **Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024)**

Esta lei é o novo marco regulatório e reforça a complexidade do serviço prestado ao DETRAN:

- **Responsabilidade nas Instituições Financeiras (Art. 41 e 42):** O Estatuto define requisitos rigorosos para locais onde há "arrecadação de tributos e pagamentos" e guarda de valores. Como o DETRAN opera com arrecadação direta, ele se enquadra nas exigências de segurança de alto nível, equiparando-se ao risco bancário.
- **Vigilância em Eventos e Locais de Grande Circulação (Art. 4º):** A lei reconhece especificidades para a segurança em locais com grande fluxo de público e guarda de bens, exigindo formação especializada e planos de segurança aprovados pela Polícia Federal, o que afasta a natureza de "serviço comum" de baixa complexidade.

b) **Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**

A fundamentação para evitar o Pregão e utilizar a Concorrência (Técnica e Preço) baseia-se nos seguintes artigos vigentes:

- **Art. 6º, Inciso XIV (Serviço Especial):** É o fundamento principal. A custódia de veículos (bens de terceiros) e documentos sigilosos é um serviço de **"alta heterogeneidade"**. Não se pode comparar a vigilância de um pátio de veículos apreendidos (onde há risco de invasão para recuperação de bens e responsabilidade civil por danos) com a vigilância de uma repartição administrativa comum.
- **Art. 6º, Inciso XIII (Serviço Comum - O Contraponto):** Define que serviço comum é aquele cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos pelo mercado. A segurança do DETRAN exige **critérios de desempenho subjetivos e de alta confiança**, que não são atendidos pelo menor preço ofertado em pregão.

Art. 6º, inciso XXII (licitação de grande vulto) – define como licitação de grande vulto aqueles cujo valor estimado, hoje, R$ **261.968.421,04;** Atualmente o valor dos serviços alcança R$ 62.014.260,36 anualmente, o que resulta em **R$ 310.071.302,00** em cinco anos, afora repactuações anuais, e possibilidade de extensão da contratação em até 10 anos, o que gera a necessidade de contratação de empresas sólida e com capacidade financeira e técnica de operação, inclusive para evitar-se passivos trabalhistas e cíveis ao longo da execução contratual;

- **Art. 29, Parágrafo Único:** Veda expressamente o uso do Pregão para serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual ou serviços especiais.

c) Responsabilidade Civil e o "Fiel Depositário"

- **Código Civil (Art. 627 a 652):** Ao receber um veículo em seu pátio, o DETRAN celebra um contrato de depósito necessário. A empresa de vigilância atua como preposta na guarda. Qualquer sinistro gera obrigação de indenizar.
- **Constituição Federal (Art. 37, § 6º):** Define a responsabilidade civil objetiva do Estado. A contratação por "menor preço" (Pregão) em um serviço de alto risco patrimonial fere o **Princípio da Eficiência** e da **Supremacia do Interesse Público**, pois aumenta o risco de insolvência da contratada perante processos indenizatórios.

c) **Exemplos de Editais e Tendências (2025-2026)**

Órgãos com natureza híbrida têm adotado o seguinte modelo:

c.1) **DETRAN-SP / DETRAN-MG (Editais de 2025):** Têm migrado a gestão de pátios e vigilância para modelos de **Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP)**, justamente por reconhecerem que a "guarda de bens de terceiros" não é um serviço comum de vigilância, mas uma operação logística complexa.

c.1.1) **DETRAN-SP: Concorrência Internacional (Lote Único / Regionalizado)**

O Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) e do DETRAN-SP, estruturou em 2025 o projeto de concessão dos serviços de recolhimento, custódia e preparação de leilões.

- Fundamentação de "Serviço Especial": O edital (Ex: Minuta do Edital de Concorrência Internacional nº [X]/2025) define o objeto não apenas como vigilância patrimonial, mas como uma operação de custódia qualificada.
- Logística Complexa: O escopo inclui a gestão de softwares de rastreamento, pátios com infraestrutura para vistoria e o manejo de documentos e processos administrativos de leilão.
- Responsabilidade de Terceiros: A concessão prevê que a concessionária assuma o risco integral pela integridade do bem (veículo) desde o momento da remoção até a restituição ou leilão, justificando o uso da modalidade Concorrência em vez de Pregão devido ao risco de danos ao patrimônio particular.

c.1.2) **DETRAN-MG: Gestão de Pátios e Leilões (Lei 14.133/2021)**

A Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), que sucedeu as funções do antigo DETRAN-MG, publicou editais e consultas públicas em 2025 (como a Consulta Pública nº 57/2025) focados na modernização da guarda e leilões.

- Modelo de Credenciamento e Concessão: O órgão tem migrado para editais de credenciamento de pátios privados regidos estritamente pela Lei nº 14.133/2021.
- Natureza Híbrida: A fundamentação desses atos reconhece que a atividade de remoção e guarda é um "serviço técnico especializado". Isso ocorre porque envolve a coordenação com forças de segurança (PM) e o cumprimento de prazos legais do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o que impede que o serviço seja tratado como mera vigilância de porta.
- Foco na Eficiência Arrecadatória: O modelo de 2025 vincula a remuneração da empresa à sua capacidade de preparar o veículo para leilão de forma célere, tratando a segurança como um componente acessório à logística de ativos.

Em ambos os Estados, as justificativas para o afastamento do Pregão Comum em 2026 baseiam-se em:

- Dever de Indenizar: A segurança do pátio é vital para evitar ações judiciais de proprietários contra o Estado.

- Operação Sistêmica: O serviço integra softwares do DETRAN, vistorias técnicas e atendimento ao público, o que o torna serviço especial e heterogêneo.

d) Estatuto da Segurança Privada (Lei 14.967/2024): A exigência de vigilância especializada para locais de custódia de valores ou bens apreendidos sob ordens judiciais/administrativas.

e) Conselhos Profissionais e Tribunais (Ex: TRF, TRE): Editais publicados em 2025 para segurança de ativos de TI e custódia de provas utilizam a **Lei 14.133/2021 sob o rito da Concorrência**, justificando no Termo de Referência a "natureza especial do objeto em face da responsabilidade sobre bens de terceiros".

f) **Edital Padrão:** Recomenda-se que o edital cite expressamente que a "complexidade da atividade de fiel depositário e a natureza híbrida das funções de arrecadação do órgão" enquadram o objeto no **Art. 6º, XIV da Lei 14.133/2021**.

Conclusão: A revogação da Lei nº 7.102/83 pela **Lei nº 14.967/2024** fortaleceu a exigência de especialização. A combinação do novo Estatuto da Segurança Privada com a classificação de "Serviço Especial" da NLLC blinda juridicamente a escolha por uma licitação que priorize a técnica e a capacidade operacional em detrimento do menor preço.

2. **Da Forma de Realização: Presencialidade**

A realização da sessão licitatória de forma **presencial** constitui uma **exceção** motivada, em detrimento da forma eletrônica preferencial, conforme previsto no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. **Fundamentação Técnica**

a) Instabilidade e Limitações do Sistema: As **limitações tecnológicas** do sistema COMPRAS.GOV, combinadas com sua **instabilidade regular**, têm prejudicado a realização de licitações, inclusive as de menor vulto.

b) **Volume Documental e Legibilidade**: O grande volume de documentação técnica a ser apresentado pode ter sua leitura e análise prejudicadas durante o processo de apresentação via sistema. A forma presencial mitiga esses riscos, garantindo a integridade e clareza da documentação.

c) **Garantia de Controle e Transparência**: A realização presencial será garantida pela gravação em **áudio e vídeo** de toda a sessão pública, para fins de controle e transparência, atendendo ao requisito legal.

3. Da Inversão de Fases

A **inversão** da ordem das fases, com a habilitação antecedendo o julgamento das propostas comerciais, é adotada de forma excepcional e motivada pelo interesse público.

3.1. **Fundamentação Técnica e Legal**

a) Eficiência e Celeridade Processual: A necessidade de analisar um grande volume de documentação técnica antes da abertura das propostas justifica a inversão, assegurando que apenas empresas **efetivamente aptas** tenham suas propostas avaliadas. Isso evita o processamento de propostas de licitantes inabilitáveis, otimizando o tempo e recursos da administração pública.

a.1) Previsão Legal: A inversão é permitida pelo Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja um ato motivado que demonstre o **interesse público** e a eficiência da medida para o caso específico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

1. ESPECIFICAÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

1.1. O serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, objeto do presente Projeto, será executado diária e ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e será composto pelos postos de vigilância abaixo especificados:

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

ITEM	POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
1	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL	44 horas	15
2	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - INTERIOR	44 horas	12
3	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	5
4	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
5	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - PARAUAPEBAS	12hs de serviço por 36hs de folga	1
6		12hs de serviço por 36hs de folga	1
7	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	11
8	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	4
9	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	41

10	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	61
11	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - PARAUAPEBAS	12hs de serviço por 36hs de folga	2
12	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - CAPITAL	12hs de serviço por 36hs de folga	1
13	SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	3
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO			**161**

1.2. A Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, estabelece a relação de um supervisor para cada quarenta vigilantes, porém considerando que as unidades administrativas desta Autarquia estão localizadas em diferentes endereços, conforme demonstrado no quadro de distribuição abaixo, é necessário a contratação de 4 (quatro) postos de Supervisores que deverão atuar de forma alternada entre os endereços listados.

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR

ITEM	POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
14	Postos de Vigilância, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante – CAPITAL/INTERIOR	44 horas	4
15	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
16	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	4
17	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	12
18	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	12
TOTAL POSTOS SUPLEMENTARES			**36**

1.3. Os novos Postos de Vigilância, especificados na tabela acima (Contratação Suplementar) poderão ser efetivados em unidades do DETRAN que já existem ou que venham a ser inauguradas, bem como deverão ter movimentação de alocação livre considerando a necessidade da Administração.

1.4. A utilização de tais Postos dar-se-á mediante solicitação, por escrito, da Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica, de acordo com a necessidade do DETRAN.

1.5. Os serviços serão prestados nas instalações do DETRAN localizadas na Área Metropolitana de Belém e nas Circunscrições Regionais de Trânsito no interior do Estado, conforme abaixo especificados:

PREVISÃO INICIAL DE CONTRATAÇÃO POR LOCALIDADES:

ITEM	LOCALIDADE	TIPO DE POSTO	Nº DE POSTOS
1	Belém	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo – SEDE	1
2	Belém	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - SEDE	14
3	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – SEDE	2

4	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 19h:00h – SEDE	1
5	Belém	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – BENGUI	1
6	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE	7
7	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE (ANEXO I)	1
8	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal – BENGUI	2
9	Belém	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ICOARACI ESTAÇÃO CIDADANIA	1
10	Altamira	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
11	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
12	Ananindeua	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	2
13	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – Distrito Industrial	1
14	Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ITINERANTE ABACATÃO	1
15	Abaetetuba	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
16	Abaetetuba	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
17	Abaetetuba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
18	Alenquer	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
19	Alenquer	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
20	Almeirim/ Monte Dourado	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
21	Barcarena	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
22	Barcarena	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
23	Bragança	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
24	Breves	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
25	Bragança	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
26	Breves	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1

27	Cametá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
28	Canaã dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
29	Capanema	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
30	Capanema	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	5
31	Castanhal	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
32	Castanhal	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	4
33	Castanhal	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
34	Capitão Poço	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
35	Conceição do Araguaia	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
36	Conceição do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
37	Curionópolis	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
38	Curionópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
39	Dom Elizeu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
40	Eldorado dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
41	Igarapé Açu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
42	Igarapé Miri	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
43	Itaituba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
44	Itupiranga	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
45	Jacundá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2

46	Mãe do Rio	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
47	Marabá	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	2
48	Marituba	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
49	Marituba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
50	Marabá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	6
51	Marabá	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
52	Medicilândia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
53	Monte Alegre	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
54	Novo Progresso	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
55	Novo Repartimento	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
56	Novo Repartimento	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
57	Óbidos	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
58	Ourilândia do Norte	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
59	Oriximiná	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
60	Oriximiná	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
61	Parauapebas	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
62	Parauapebas	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
63	Paragominas	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
64	Paragominas	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
65	Redenção	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
66	Redenção	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
67	Rondon do Pará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
68	Rurópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1

69	Salinópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
70	Salinópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
71	Santa Izabel do Pará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
72	Santana do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
73	Santarém	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
74	Santarém	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	2
75	Santarém	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
76	São Felix do Xingu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
77	São Geraldo do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
78	São Geraldo do Araguaia	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
79	São Miguel do Guamá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
80	Soure	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
81	Tailândia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
82	Tomé Açu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
83	Tucumã	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
84	Tucuruí	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
85	Ulianópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
86	Uruará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
87	Vigia de Nazaré	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
88	Xinguara	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

2.1. A implantação e remoção do posto de serviço dar-se-á conforme Documentação emitida pelo Fiscal do Contrato (Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica - CNSO) e Termo Aditivo do Contrato;

2.2. A execução dos serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do DETRAN/PA deverá ser executada rigorosamente de acordo com as normas, requisitos e exigências consignadas na legislação regulamentar do exercício das atividades de segurança privada, nos locais e horários estabelecidos, conforme os tipos e

quantidades de postos de vigilância especificados neste Projeto, ainda, o emprego de mão de obra especializada e equipamentos fornecidos pela Contratada;

2.2.1. O serviço a ser contratado será regido pela Lei Federal nº 7.102, de 20/06/1983, alterada pelas Leis nº 8.863 de 28/03/1994 e 9.017 de 30/03/1995 e regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056, de 24/11/1983 e 1.592, de 10/08/1995, bem como pelas Portarias nº 891/1999-DG/DPF, nº 3.233/2012-DG/DPF alterada pela Portaria nº 3.559/2013 do Departamento de Polícia Federal;

2.3. Em caso de mudança de endereço do imóvel dentro do mesmo município, o posto de serviço será remanejado sem custos adicionais para o novo local;

2.4. A empresa contratada prestará os serviços de vigilância através de postos obedecendo às técnicas apropriadas, utilizando mão de obra devidamente qualificada e treinada para cada situação, devidamente registrados nos órgãos competentes, obedecendo ainda às orientações do DETRAN/PA e de acordo com as normas que regem a atividade;

2.4.1. A prestação de serviço de vigilância ostensiva deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados e autorizados para o uso de arma de fogo, assim como habilitação extensiva à utilização de armas não-letais, cuja aplicação privilegia o menor potencial ofensivo, objetivando melhor controle e redução de ocorrência que podem levar a óbitos, sobretudo em locais que possuem grande circulação de pessoas, com a finalidade de alcançar a prevenção e operacionalização dos serviços para o aprimoramento da segurança institucional deste DETRAN/PA.

2.4.2. A qualificação e habilitação dos vigilantes deverão ser comprovadas através da apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

2.4.3. A formação técnica específica de mão de obra ofertada, deverá ser comprovada através de Certificado de Curso de Extensão para uso de Armas não Letais;

2.5. Durante a execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente pela empresa contratada as disposições normativas internas de controle de acesso às dependências e setores das unidades, assim como o de uso das vagas do estacionamento e demais protocolos de segurança além das normas estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital, no Contrato e anexos;

2.6. Os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e armamento utilizados pelos vigilantes serão fornecidos integralmente pela Contratada e de uso exclusivo em serviço.

2.6.1. Para propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do serviço, a Contratada deverá fornecer os equipamentos abaixo:

a) Vestuário: uniforme (calça, Camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon), quepe ou boné, botas, distintivo, crachá e capa de chuva.

b) Equipamento de Proteção Individual: colete à prova de balas.

c) Armamento: revólver, munição, cassetete, cinturão com coldre, baleiro e porta cassetete.

d) Arma de choque elétrico (tipo *Taser)*

e) Equipamento de Comunicação: rádio comunicador portátil.

f) Câmeras corporais operacionais (Body Cam) para os vigilantes lotados nas unidades onde há parque de retenção, conforme quantidade estabelecida.

g) Outros: apito, lanterna, pilhas ou baterias para a lanterna e livro de capa dura para registro de ocorrências.

h) Smartphone.

2.7. Dos uniformes, materiais e complementos:

2.7.1. Os uniformes fornecidos aos vigilantes pela Contratada devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada compreendendo peças de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

2.7.2. As peças devem ser confeccionadas com material que tenha os parâmetros de qualidade referenciados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), levando-se em consideração o bom nível de qualidade mantido pelo órgão e as condições climáticas da região no decorrer do ano;

2.7.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
2.7.3.1. 02 (dois) conjuntos completos por vigilante no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época após comunicação escrita do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
2.7.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
2.7.3.3. Os uniformes deverão ser entregues aos vigilantes mediante recibo, cuja cópia, deverá ser enviada ao fiscal do contrato para conferência;
2.8. O uniforme de uso individual deverá compreender as seguintes peças e complementos à mão de obra envolvida conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:
a) calça - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
b) camisa de mangas compridas e curtas - Em tecido de cores discretas, compatíveis com o clima e região, de boa qualidade;
c) cinto – Em nylon de boa qualidade;
d) Coturno ou buzeguem - Em couro de material de boa qualidade;
e) meias - De material compatível com o calçado e de boa qualidade;
f) boné - Com emblema utilizado pela contratada em tecido utilizado para o uniforme;
g) capa de chuva – Em material plástico emborrachado e resistente;
h) crachá - Em material plástico resistente;
i) distintivo - Tipo broche;
j) apito e cordão de apito - Cordão fiel duplo trançado com apito profissional em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo de cortiça ou isopor - não encharca em contato com a água), com anel de fixação (argolinha) em sua ponta
k) capa do colete à prova de balas (justo ao corpo)
2.9. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, substituindo-os quando requerido, apresentarem defeitos ou de acordo com a legislação quanto ao prazo de validade.

Descrição dos Equipamentos	**Quantidade**	**Especificações**
Revólver calibre 38	1 unidade (exceto para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	Calibre 38
Munição calibre 38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver (exceto para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	Calibre 38
Arma de choque elétrico (*Taser*)	1 unidade (somente para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	KIT Operacional SPARK Z 2.0 ou Similar
Cinto com coldre e baleiro	1 unidade (exceto para os postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL E INTERIOR)	O Cinto, o Coldre e o Baleiro de nylon de boa qualidade

Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo)	Nível de proteção II- A ou similar
Lanterna	1 unidade	Lanterna de LED de alta luminosidade, recarregável diretamente ou com a bateria e carregador universal, com tomada adequada ao novo padrão brasileiro, bivolt.
Livro de Ocorrências	1 unidade por posto de serviço	Com termo de abertura
Cassetete	1 unidade	De polímero com colarinho de no mínimo 50 cm
Porta Cassetete	1 unidade	De Nylon compatível com o cassetete
Smartphone	1 unid. por posto de serviço	De marca e modelo compatível com o serviço e de boa qualidade
Câmera corporal (Body Cam)	1 unid. por posto alocado nos parques de retenção	Resolução de vídeo - 1080, 720H, 720L, 480; Classificação IP - IP 68; Formato de vídeo - MPEG-4; Duração da bateria - 12 horas ou mais; Teste de queda - 1,8 m (ambiente); Armazenamento - 128 GB; Temperatura operacional - -20°C a 50 °C; Buffer de pré-evento - configurável até 120 segundos; similar ou superior.
Rádio HT	1 unidade	De marca e modelo compatível com o serviço e de boa qualidade

OBS[1]: Uso de Arma de choque elétrico (*Taser*) - Postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1(um) vigilante - CAPITAL - SEDE (14); no INTERIOR (14), sendo em ABAETETUBA (01), ALENQUER (01), BRAGANÇA (01), BREVES (01), CASTANHAL (01), CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (01), CURIONÓPOLIS (01), MARABÁ (02), MARITUBA (01), NOVO REPARTIMENTO (01), PARAGOMINAS (01), SANTARÉM (02), totalizando 28 (vinte e oito) postos, ou seja, 28 (vinte e oito) armas de choque elétrico *Taser*;

OBS[2]: Uso de arma de fogo (revólver calibre 38) – Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo sendo 01 (um) na CAPITAL e 3 (três) no INTERIOR, totalizando 4 (quatro) postos, ou seja 4 (quatro) armas. Postos de vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, sendo 03 (três) na CAPITAL e 7 (sete) no INTERIOR, totalizando 10 (dez) postos, ou seja, 10 armas. Postos de vigilância de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h00 às 07h00, sendo 01 (um) posto na CAPITAL, ou seja 01 (uma) arma. Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, sendo 11 (onze) na CAPITAL, 107 (cento e sete) no INTERIOR, totalizando 118 (cento e dezoito) postos, ou seja, 118 armas, totalizando 133 (cento e trinta e três) armas de fogo.

OBS[3]: Os Rádios HT'S serão utilizados nos postos da SEDE do Detran, nas CIRETRANS "A" e nas CIRETRANS "B" que realizam serviço de vistoria veicular.

OBS[4]: As Câmeras corporais operacionais serão utilizados nos postos alocados nas unidades onde há parque de retenção, conforme indicado no quadro de postos.

2.10. O armamento fornecido aos vigilantes deverá estar legalizado pelas autoridades fiscalizadoras e seu uso e porte restringir-se-á somente em serviço e às áreas determinadas pelo DETRAN/PA.

2.11. Nenhum volume, objeto ou equipamento pertencente ao patrimônio do DETRAN/PA poderá ser retirado sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, a qual será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente.

2.12. O vigilante poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade.

2.13. Ocorrendo o desaparecimento de materiais, bens ou valores por omissão ou negligência da Contratada, esta será responsabilizada, devendo arcar com o ônus da reposição dos materiais, bens ou valores.

2.14. Os vigilantes escalados para os postos de vigilância deverão apresentar-se sempre uniformizados, barbeados, com aparência pessoal adequada e identificados com o crachá da Contratada.

2.15. Os vigilantes permitirão o ingresso nas instalações do DETRAN/PA somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, de acordo com as normas internas.

2.16. Os vigilantes controlarão a entrada e a saída de veículos nas instalações do DETRAN/PA, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de servidores autorizados a estacionarem seus carros na área estacionamento do DETRAN/PA, mantendo sempre os portões fechados. Os vigilantes controlarão, ainda, a entrada e saída dos veículos que são apreendidos pelo DETRAN/PA e órgãos conveniados, que ficam sob a guarda e custódia desta Autarquia.

2.17. Repassar ao vigilante que assumirá o posto, a quando da rendição, todas as orientações recebidas, bem como quaisquer acontecimentos considerados fora da rotina.

2.18. Comunicar imediatamente à CNSO, bem como ao responsável pelo posto, todo e qualquer acontecimento considerado como anormal ou irregular, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco para o patrimônio da empresa e fazer o devido registro no livro de ocorrências.

2.18.1. Para mensurar e comprovar se o serviço está sendo realmente executado, deverá ser utilizado sistema informatizado para gestão de equipes externas de ronda e supervisão, com controle de ronda dos vigilantes que permita o monitoramento em tempo real das rotas dos vigilantes por meio de aplicações móveis possibilitando o georreferenciamento via internet.

2.18.2. O sistema informatizado para gestão de equipes externas de ronda e supervisão, consistirá de aplicativo utilizável em smartphone que permita o controle da rota dos vigilantes em rondas; aferindo o local e horário da movimentação do funcionário vigilante em tempo real via georreferenciamento através de acesso via internet, com plataforma de gestão web com fornecimento de relatório de rondas e ocorrências.

2.19. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências do DETRAN/PA, salvo se expressamente autorizados.

2.20. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CNSO no caso de desobediência.

2.21. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações do DETRAN/PA ou de pessoas.

2.22. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros.

2.23. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do DETRAN/PA.

2.24. Zelar pela manutenção e conservação dos bens do DETRAN/PA disponibilizados para sua utilização no posto, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio público.

2.25. Utilizar o cassetete somente em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do DETRAN/PA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

2.26. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do prédio sede do DETRAN/PA, com a realização de rondas programadas.
2.27. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pelo DETRAN/PA, para representá-la na supervisão e execução do serviço.
2.28. A Contratada deverá fornecer a Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica - CNSO a relação nominal dos vigilantes escalados para os respectivos turnos e a escala de trabalho de cada posto de vigilância, informando com antecedência à CNSO, por escrito, as alterações que por ventura ocorrerem, tais como férias, licenças e etc., bem como todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.
2.29. Os serviços de vigilância desarmada serão executados nas áreas do DETRAN/PA na região metropolitana de Belém, por vigilantes com treinamento em artes marciais com características pessoais de segurança de eventos.
2.30. Todo e qualquer vigilante que desobedeça às recomendações e normas do DETRAN/PA ou cuja conduta seja danosa e/ou prejudicial à perfeita execução do serviço, deverá ser substituído pela Contratada.
2.31. O DETRAN/PA poderá exigir a apresentação de atestados de antecedentes criminais e de boa conduta dos vigilantes da Contratada.
2.32. Os proponentes deverão apresentar, devidamente preenchidas e junto a proposta comercial, as Planilhas de Custo e Formação de Preços (PCFP) de cada um dos postos de vigilância solicitado, de acordo com o modelo constante do Anexo I-A e I-B deste Projeto Básico.
2.32.1. A PCFP constante do Anexo I-A e I-B foi elaborada com base no modelo de planilha constante da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, editada pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
2.33. Os valores da remuneração constante da PCFP deverão ter por orçamento a data do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
2.34. Para a segurança do trabalho e atendimento das Normas Regulamentadoras nº 7 e 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá apresentar uma cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e dos ASO's (Atestados da Saúde Ocupacional), devidamente assinados por médico responsável e emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço.
2.34.1. O PCMSO, o PPRA e os ASO's deverão ser apresentados no máximo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
2.34.2. O PCMSO e o PPRA deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de elaboração dos programas originais.
2.34.3. Sempre que houver emissão de ASO, a Contratada deverá enviar uma cópia para a CNSO-DETRAN/PA. A cópia enviada obedecerá às mesmas condições descritas no item 7.34.
2.35. A utilização dos Postos Suplementares dar-se-á mediante solicitação, por escrito, da Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica, de acordo com a necessidade do DETRAN.
2.36. A empresa deverá armazenar as imagens em vídeo geradas pelas câmeras corporais pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, as quais devem ser fornecidas sempre que solicitado pela Administração, dentro de período mínimo estabelecido.

NATUREZA DO BEM	
☐ Comum.	
☒ Especial.	**Justificativa**: *Os serviços a serem contratados não estão caracterizados como serviço comum, em razão das peculiaridades das atividades finalísticas do deste órgão, considerando que cabe somente ao DETRAN/PA a apreensão e guarda provisória dos veículos devido as infrações de trânsito. A guarda dos veículos nos parques de retenção não é um serviço usual no mercado local e nem na administração pública estadual,*

	ficando essa operacionalização pela empresa de segurança a ser contratada, conforme abordado no Estudo Técnico Preliminar.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. **Justificativa**: *(A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO)*.
	☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. **Justificativa**: *(A exigência de amostra deve ser justificada)*.
	☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contratado deverá apresentar garantia de execução do objeto, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do disposto no art. 98 da mesma Lei.
	☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.
	☒ Não haverá previsão de assistência técnica, pois o objeto não trata de fornecimento de produtos.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
	☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐ Pregão eletrônico.
	☒ Concorrência, conforme disposto no art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, na forma presencial, conforme disposto no §2º do art. 17 da mesma Lei.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço global
	☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa:** (Especificar)
	☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	**1. DA PROPOSTA DE PREÇOS** 1.1. A licitante deverá apresentar de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório e preferencialmente na forma do modelo previsto no Anexo I-A e I–B

	baseada nos moldes da IN nº 05/2017 – SEGES/MP e que contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando quando for o caso: 1.1.1. Valor anual da contratação; 1.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas neste Projeto Básico, entre outras as seguintes informações: a) os preços unitários de cada posto, o valor mensal e o valor global da proposta; b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços (Anexo I-A e Anexo I-B); c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); d) a quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual; e) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação. f) Considerar, na previsão de custos, conforme Convenção Coletiva da Categoria, o adicional de periculosidade correspondente, nos termos da norma regente. g) Considerar, para o item vale-transporte, a média dos valores dos vales-transportes da Região Metropolitana de Belém em vigor. Não deverá haver restrição, de nenhuma espécie, no fornecimento de vale-transporte. h) Poderá ser deduzido do valor do vale-transporte a parcela de até 6% (seis por cento) do salário básico, a fim de compor a contraparte do trabalhador no citado insumo. i) Considerar, para o item vale-alimentação, o valor unitário determinado pela Convenção Coletiva da Categoria, que deverá ser arcado integralmente pela proponente a ser contratada. j) As empresas que não participam do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do vale-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item insumos por ter natureza salarial. l) Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros , compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, seguros, taxas etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. 1.1.3. Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido. 1.2. Considerar-se-á como salário o valor pactuado pela respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), sob pena de desclassificação da proposta. 1.2.1. A Administração utilizou como base para a presente licitação, a Convenção Coletiva de Trabalho, registro no MTE nº PA000101/2025 (Vigilantes do Estado do Pará) & PA000105/2025 (Vigilantes Sindivipar – em Parauapebas/PA). 1.3. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada correspondente ao período de 12 (doze) meses de contratação. 1.4. O preço máximo dos Postos não poderá ultrapassar o estipulado pela Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG vigente na época de apresentação das propostas no certame licitatório. 1.5. Ressalta-se que é dever da licitante assegurar-se de que os valores, impostos, tributos e cálculos inseridos em sua proposta estejam corretos.

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Indicar os itens**: (Indicar os itens).	
	☒ Não.	
GARANTIA DE PROPOSTA?	☒ Sim. 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qualificação técnico-operacional	1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. 3. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. 4. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 4.1. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, com prestação de serviço de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de vigilantes previstos para a contratação. 5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter as seguintes informações: nome da empresa ou instituição, razão social, CNPJ, nome completo do responsável pelas informações, período de realização do serviço, objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento. O objeto deve estar descrito detalhadamente, sendo compatível em características e prazos com os serviços a serem contratados. 6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

		7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. 8. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que a empresa julgar necessários. 9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social vigente; 10. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Belém/PA, a ser comprovado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. 11. Autorização para funcionamento ou Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade para o Estado do Pará, concedida conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 09.09.2024, bem como o Decreto nº 89.056, de 24.11.83. 12. Comprovação de comunicação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 40, da Lei n° 14.967/2024, juntamente com a certidão de cumprimento de comunicação, emitida pela Polícia Civil do Estado do Pará. 13. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com o Decreto nº 89.056, de 24.11.83. 14. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, e conforme previsto na Lei n° 10.826 /2003, em quantidade compatível com o número de postos armados. 15. Autorização para compra de armas não-letal (tipo taser e espargidor de agente químico), expedida pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal em quantidade compatível com o número de postos com arma não letal. 16. Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente.

<table>
<tr><td></td><td></td><td>17. Comprovação de que o Licitante possui Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes ou que está devidamente conveniada com empresa especializada em cursos de formação e treinamento de vigilantes, legalmente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça/Superintendência Regional/Pará, do Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação da respectiva Autorização, do Certificado de Segurança e Revisão quando for o caso, e ainda Declaração emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal.
18. Certidão de Regularidade junto a ANATEL acompanhada do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) do exercício em curso, assim como, das respectivas Licenças para utilização de Estação de Rádio transceptor portátil (HT).
19. Prova de atendimento para o exercício da profissão dos vigilantes, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

Por quê?
A exigência de habilitação técnica visa a contratação de empresa licitante que comprove totais condições de atender às necessidades da Administração, no âmbito da execução do objeto aqui disposto.</td></tr>
<tr><td></td><td>☐ Não.</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="4">QUALIFICAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL EXIGIDAS</td><td colspan="2">☒ Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à reserva de cargos para Portadores de Deficiência e Reabilitados da Previdência social. Afim de se comprovar a exatidão das informações acima a licitante deverá ainda emitir a Certidão para Comprovação de através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="2">☒ Declaração de cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. Afim de se comprovar a exatidão das informações acima a licitante deverá ainda emitir a Certidão para Comprovação de através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz</td></tr>
<tr><td colspan="2">☒ Declaração de Vistoria onde consta que tomou conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas no Projeto Básico.</td></tr>
<tr><td>☒ Registro na entidade profissional competente, a saber, CRA – Conselho Regional de Administração.</td><td>Justificativa: Trata-se da execução de objeto que detém elevado grau de responsabilidade e complexidade, ensejando que a contratada comprove, além da expertise, que possui</td></tr>
</table>

		regularidade frente à entidade que fiscaliza e regulamenta o execício profissional.
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: Demonstrar que possui estrutura e equipe técnica-operacional suficiente para o cumprimento do objeto.
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional CRA.	**Justificativa**: Comprovação de possui profissonal, Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente.
	☒ Atestado de capacidade técnica, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**: qualificar os participantes do processo de contratação, com foco na busca pela proposta mais vantajosa, garantindo que a empresa a ser contratada reune qualificações técnicas suficientes para entregar o objeto como está definido no escopo da contratação, bem como necessita o cumprimento da atividade finalística deste órgão de trânsito.
	☒ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem: **a) Experiência em Vigilância Especializada:** comprovação de execução satisfatória de serviços de **vigilância patrimonial**, que envolvam a **guarda e custódia de bens de terceiros** de alto valor, tais como pátios de retenção de veículos ou instituições financeiras (bancos/transportadoras de valores), em conformidade com as exigências de controle e fiscalização da Polícia Federal, nos termos da **Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada)**. **b) Capacidade Operacional (50%):** Execução de serviços de vigilância armada com, no mínimo, **81 (oitenta e um) de postos** de trabalho (equivalente a 50% da demanda	**Justificativa**: **1. Da Capacidade Técnico-Operacional (Atestado):** O edital fundamenta-se na **Lei nº 14.967/2024**, que substituiu a Lei nº 7.102/1983. O novo Estatuto da Segurança Privada mantém a exigência de segurança armada em dependências onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário (Art. 19), reforçando o rigor técnico necessário para as empresas que atuam neste segmento. - **Justificativa Legal:** A exigência baseia-se no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **2. Da Manutenção do Entendimento do TCU:** Embora a lei tenha mudado, a *ratio decidendi* dos **Acórdãos nº 916/2003 e nº 66/2007 do TCU** permanece válida em 2026. A natureza da vigilância em instituições financeiras continua exigindo requisitos de segurança, planos de operação e armamentos específicos que justificam a segmentação da experiência técnica (especificidade do objeto),

	estimada), demonstrando capacidade de gestão de contingente e escalas.	conforme autorizado pelo Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. - **Especificidade similar Bancária:** A vigilância em instituições de arrecadação direta de taxas/multas e que realizam guarda de numerário possuem complexidade técnica e riscos possui peculiaridades de segurança (armamento, protocolos de contingência, alta circulação de valores e pessoas) distintas da vigilância patrimonial comum. Exigir experiência prévia em instituições financeiras ou em outros DETRANs é crucial para a segurança do objeto ora licitado. **3. Da Razoabilidade dos Quantitativos:** A fixação de 50% da quantidade de postos como critério de habilitação técnica respeita o princípio da competitividade, conforme pacificado pela **Súmula nº 263 do TCU**, evitando que a administração pública assuma riscos com empresas que não possuem robustez operacional comprovada para o porte do contrato. - **Proporcionalidade:** A exigência de atestado de 50% dos postos de trabalho é legal e, geralmente, considerada razoável pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para comprovar a capacidade operacional, conforme jurisprudência. **4. Da Equivalência com o DETRAN:** A inclusão do DETRAN baseia-se na analogia de risco e fluxo operacional. O reconhecimento da compatibilidade entre a vigilância de órgãos de trânsito e a vigilância bancária amplia o universo de competidores, cumprindo o comando do **Art. 5º da Lei 14.133/2021** (princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa). - **Não Restrição à Competitividade:** A exigência não visa restringir o número de participantes, mas garantir que o vencedor tenha capacidade real de executar o serviço sem colocar em risco o DETRAN/PA. A exigência é proporcional à complexidade do objeto. **5. Resumo dos Argumentos**

		- **Legalidade:** A Lei 14.133/2021 permite exigência de atestados para parcelas relevantes. - **Complexidade:** A Natureza Híbrida e similar à Atividade Bancária da segurança do DETRAN/PA difere da vigilância comum, exigindo experiência específica. - **Razoabilidade:** A exigência de 50% é aceita pelo TCU, assim como, a **Nova Lei de Licitações (nº 14.133/21)** manteve a diretriz de razoabilidade, permitindo a exigência de atestados para parcelas de maior relevância, frequentemente balizada em 50%.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9. Ato de autorização para o exercício da atividade de Vigilância expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 23 da (Lei/Decreto) n° 7.102/1983. 10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	

REGULARIADE FISCAL E TRABALHISTA	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 5. Certidão que comprove o atendimento do Artigo 607 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943, conforme disposto na Cláusula Nonagésima da Convenção Coletiva de Trabalho CCT PA000101/2025 de Vigilantes do Estado do Pará. 6. CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA, onde não constam registros no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos junto a Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho, conforme artigo 103, §2º da Portaria MPT n° 667/2021, devidamente emitido no site https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/EmitiR 7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante no prazo de validade; 2. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei; 2.1. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo: 2.1.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados. 2.1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente. 2.1.3. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976. 2.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; 2.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

	2.4. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar: 2.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; 2.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; 2.4.3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; 2.4.4. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, atestando que o Patrimônio Líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame. 2.4.5. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis. 2.4.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 2.4.7. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e índices contábeis no prazo de validade.
	☒ Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dispostos em original ou cópias autenticadas para aqueles que não são possíveis verificar a sua autenticidade por meios eletrônicos. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	**1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA** 1.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, a Contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras: 1.1.1. A Contratada deve orientar os empregados alocados nas instalações do DETRAN/PA, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada; 1.1.2. A Contratada deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do DETRAN/PA; 1.1.3. A Contratada deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;

	1.1.4. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; 1.1.5. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa; 1.1.6. É dever da Contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; 1.1.7. É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente; 1.1.8. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; 1.1.9. A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança; 1.1.10. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho; 1.1.11. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como telefones, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental; 1.1.12. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio; 1.1.13. A Contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição. 1.1.14. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços; 1.1.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas neste Projeto ou Contrato, sob pena das sanções administrativas quando do não cumprimento.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. **Especificar**: Os riscos a serem assumidos pela Contratada estão dispostos no mapa de riscos.	
	☐ Não.	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim.	1. O licitante deverá realizar vistoria nos locais da prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico, a qual deverá ser realizada por representante da empresa Licitante devidamente outrogado, devendo a visita ser pré-agendada pelos interessados com 48 (quarenta e oito) horas de

		antecedência, através do e-mail _____e/ou telefone: (__)_____. 2. Na data e horário agendado, o responsável pela empresa, munido de documento com foto que o identifique, bem como, da comprovação de seu vínculo com a licitante, deverá apresentar-se ao servidor representante do Departamento Estadual de Trânsito do Pará-DETRAN-PA. 3. A vistoria técnica servirá para constatar as condições técnicas e operacionais, e, conjuntamente com os documentos que integram o presente Projeto, subsidiará o levantamento necessário ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, assim como, à elaboração da proposta, dada a complexidade do objeto. 4. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente à Comissão Permanente de licitação do DETRAN-PA, na forma de impugnação ou esclarecimento até 3 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame. Após esta data, nenhuma reclamação será aceita, não cabendo a licitante alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?		1. A execução dos serviços terão início imediato após a assinatura do contrato. Os serviços devem ser prestados em conformidade com as especificações dispostas neste Projeto Básico, com o fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais e equipamentos, onde ao final de cada período mensal o fiscal administrativo deverá atestar a sua efetiva realização em todos os locais definidos pelo DETRAN/PA, durante o prazo de vigência contratual.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM		Os serviços deverão ser prestados diuturnamente conforme disposto no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO" deste Projeto Básico, conforme locais, tipo de posto e quantidade estimada para atender às necessidades deste DETRAN/PA.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO		☐ 30 dias (pronta entrega).
		☒ 12 meses, contados da assinatura.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?		☒ Sim, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
		☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou*

		2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. **Justificativa**: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%)*.	
	☐ Não há. **Justificativa**: *(A não exigência de garantia deve ser justificada)*.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: XXXX Elemento de Despesa: XXXX Fonte do Recurso: XXXX	
VALOR ESTIMADO		

RELAÇÃO DE ANEXOS:
I. MODELO DE PROPOSTA
II. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
III. MODELO DE IMR
IV. CONTA VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO
V. MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
VI. MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO
VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Belém (PA), 30 de março de 2026.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO:	
Razão Social:	
Endereço:	
UF:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
Validade da Proposta:	

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/ MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº do Processo:
Licitação Nº: _____/ _____

Dia _____/ _____/ _____às ____: _____horas

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A		
B		
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		

E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Total do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto Por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R$		R$		R$
II	Serviço 2 (indicar)	R$		R$		R$
N	Serviço N (indicar)	R$		R$		R$
Valor Mensal dos Serviços (I+II+N)						

POSTOS FIXOS						
Tipo de Posto/ escala de trabalho (A)		Preço mensal por empregado (B)	Quantidade de empregados por postos (C)	Valor por Posto (D) = (B)x(C)	Quant. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D)x(E)
I	Posto de Vigilância Armada.....	R$		R$		R$
II	Posto de Vigilância Armada...	R$		R$		R$
III	Posto de Vigilância Armada...	R$		R$		R$
Valor total Mensal dos Serviços						R$
Valor Global da Proposta (Valor Total Mensal x 12 meses)						R$

POSTOS SUPLEMENTARES						
Tipo de Posto/ escala de trabalho (A)		Preço mensal por empregado (B)	Quantidade de empregados por postos (C)	Valor por Posto (D) = (B)x(C)	Quant. de Postos (E)	Valor Total Do Serviço (F) = (D)x(E)
I	Posto de Vigilância Desarmada ...	R$		R$		R$
Valor total Mensal dos Serviços						R$
Valor Global da Proposta (Valor Total Mensal x 12 meses)						R$

Valor Mensal dos serviços para os _____Postos (Fixos e Suplementares)	R$
Valor por extenso:	
Valor Anual para os ____Postos (Fixos e Suplementares) por 12 meses	R$
Valor por extenso:	

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

INDICADOR	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR

2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contatados.

3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.

4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto no caso de não atendimento da meta.

5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5° dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações em sua Proposta de Preços, dos colaboradores, uniformes, materiais, equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	% dos serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período)*100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 64%¨dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos nas Tabelas 1 e 2.

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	Data da Inspeção: ___/ ___/ ___
PROCESSO:	
EMPRESA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

TABELA 1

ITEM	AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES/UNIFORMES/MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Relacionamento com os servidores		
4	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
5	Qualidade, limpeza e adequação do uniforme		
6	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Projeto Básico e em sua proposta comercial		
7	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Projeto Básico e em sua proposta comercial		
8	Qualidade e utilização adequada dos equipamentos exigidos para execução dos serviços de vigilância e segurança armada, indicados no Projeto Básico e em sua Proposta Comercial		
9	Qualidade do serviço prestado relacionado à execução dos serviços de vigilância e segurança armada, indicados no Projeto Básico		

TABELA 2

ITEM	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO	INADEQUADO
10	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinação da Fiscalização		
11	Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada;		
12	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;		
13	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente		
14	Reposição de funcionários faltosos;		
15	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho;		
16	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas;		
17	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura;		
18	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		

19	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		
20	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância e segurança armada;		
21	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;		
22	Cumprimento das demais obrigações deste Projeto Básico não previstos nesta tabela;		
23	Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;		
24	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;		
25	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado;		
26	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável;		
27	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos;		
28	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato;		

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 E 2
MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2) (A)	Qtde de Avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 1 e 2) (B)	Qtde de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
Serviços de Vigilância	28	xx	xx%

(A) Todos os serviços, Tarefas e Obrigações de Vigilância a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos.
(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO do Projeto Básico e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.
(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).
(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo (C/B)*100, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados

(soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89%

Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.

Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.

ANEXO IV
CONTA VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.
2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
a) 13º (décimo terceiro) salário;
b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
3. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no item 2 acima.
4. O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo do Anexo I-F deste documento, com Instituição Financeira, cuja minuta constituir-se á anexo do ato convocatório, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.
4.1. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.
5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
5.1. Solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto nos itens 1, 2 e 3deste Anexo;
5.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, conforme o Anexo I-F deste documento.
6. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.
6.1. Eventual alteração da forma de correção da poupança implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 2 acima, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
1.1. 8. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos dos subitens 1.2 a 1.6 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.
9. Os órgãos ou entidades da Administração Pública poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
10. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.
10.2. Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes.
11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos no item 2 deste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
11.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
11.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
11.3. A autorização de que trata o subitem 11.2 acima deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
12. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
13. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a serem contratados.
14. Os valores provisionados para atendimento do item 2 deste Anexo serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/_____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ -DETRAN/PA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
O ESTADO por intermédio do Departamento de Trânsito do estado do Pará – DETRAN/PA, estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de __/__/_____, (data) publicada no D.O.E. de __/__/_____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de __/__/_____ (data), publicada no D.O.E. de __/__/_____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,_____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:
1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO
3. Rubricas - itens que compõem a Planilha de Custos e de Formação de Preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s),
com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Estadual e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Custos e de Formação de Preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:
1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada —bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da Planilha de Custos e de Formação de Preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI

deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e
9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
À ADMINISTRAÇÃO compete:
1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação

prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Estadual do Pará.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO	Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
Ofício nº _____/_____

_____de _____de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação à empresa_____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ___de ____de __de ___, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Convenente Subordinante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA

Cidade/Município: _____

Comunico que esse Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

Atenciosamente,

_____
Gerente

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº _____- bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços do Contrato nº ___/___, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras. Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
Oficio nº _____/20___- _____

_____, _____de _____de 20____

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Estadual ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____

Oficio nº _____/20____- _____
Local, _____de _____de 20____

Ao (A) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº_____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Estadual ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

(conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº5/2017)

CONTRATO Nº _____/20__/DETRAN/PA

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, para os fins do estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e dos dispositivos correspondentes do Edital da Concorrência Pública nº _____/20__:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VIIB da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa _____junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº5/2017.

....., ... de ..... de 20__.

_____
(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à VISTORIA, facultativa, oportunidade em que foi tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Local, ___de _____de 20__.

_____
Carimbo e assinatura de responsável pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA

Assinatura do Preposto da empresa
CPF: _____

OU

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARO para fins de participação na Concorrência Pública nº 002/2026, que a empresa _____ CNPJ:_____, (endereço) _____, (telefone)_____, e-mail: _____ optou em não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

Local, ___de _____de 20__.

_____
Assinatura do Preposto da empresa
CPF: _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.
Nota 2: *considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VIIA, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:
Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos*
Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:
Valor da receita bruta - Valor total dos contratos x 100 =
Valor da receita bruta

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2026 – DETRAN/PA

PAE nº E-2026/2287470

RESUMO

CONTRATANTE
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CNPJ nº 04.822.060/0001-40

CONTRATADO
CNPJ nº

OBJETO
Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, a serem executados de forma contínua, com todos os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Projeto Básico, a serem efetuados nas dependências internas e externas da SEDE do DETRAN-PA, POSTOS DE SERVIÇO, CIRETRANS DE TRÂNSITO E PARQUES DE RETENÇÃO, localizados no Estado do Pará.

VALOR TOTAL
R$

REAJUSTE
Índice: IPCA
Período: a cada 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaaa.

PAGAMENTO
Forma: Ordem Bancária
Prazo: até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, atestada pelo fiscal do Contrato.

FISCALIZAÇÃO
O fiscal do Contrato é o servidor (nome do servidor), CPF nº 000.000.000-00, matrícula nº 00000, lotado no (setor).

VIGÊNCIA
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Início: dd/mm/aaaa
Fim: dd/mm/aaaa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, neste ato representado por sua Diretora Geral Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho, brasileira, _____, CI/RG n° 0000-SEGUP/PA e CPF/MF n° 000,

CONTRATADO: (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____estabelecida nesta cidade à _____, bairro de _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, com domicílio na _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é oriundo da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026,** constante no PAE nº 2026/2287470 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Estadual nº 8.417/2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018; Decretos Estaduais nº 2.939/2023, nº 2.940/2023, nº 3.371/2023 e nº 3.813/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do certame é a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, a serem executados de forma contínua, com todos os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Projeto Básico, a serem efetuados nas dependências internas e externas da SEDE do DETRAN-PA, POSTOS DE SERVIÇO, CIRETRANS DE TRÂNSITO E PARQUES DE RETENÇÃO, localizados no Estado do Pará.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Projeto Básico:

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA		
POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - CAPITAL	44 horas	15
Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - INTERIOR	44 horas	12
Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	12 hs de serviço por 36 hs de folga	4
Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - INTERIOR	12 hs de serviço por 36 hs de folga	8
Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - PARAUAPEBAS	12 hs de serviço por 36 hs de folga	1
Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL	12 hs de serviço por 36 hs de folga	3

Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL	12 hs de serviço por 36 hs de folga	16
Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal – CAPITAL	12 hs de serviço por 36 hs de folga	3
Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - INTERIOR	12 hs de serviço por 36 hs de folga	62
Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos, com uso de câmera corporal - INTERIOR	12 hs de serviço por 36 hs de folga	62
Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos - PARAUAPEBAS	12 hs de serviço por 36 hs de folga	2
Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – CAPITAL (PREVISTOS)	12 hs de serviço por 36 hs de folga	4
Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, envolvendo cada Posto 04 (quatro) elementos – INTERIOR (PREVISTOS)	12 hs de serviço por 36 hs de folga	4
SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - CAPITAL	12 hs de serviço por 36 hs de folga	1
SUPERVISOR, no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo - INTERIOR	12 hs de serviço por 36 hs de folga	3
TOTAL POSTOS FIXOS		**200**

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE POSTOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

POSTOS	Regime de Trabalho	Quantidade de Postos
Postos de Vigilância Desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante – CAPITAL/INTERIOR	44 horas	12
Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos – CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	1
Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 19h:00 às 07h:00h, envolvendo cada Posto 02 (dois) elementos - CAPITAL/INTERIOR	12hs de serviço por 36hs de folga	1
TOTAL POSTOS SUPLEMENTARES		**14**

3.4. Os novos Postos de Vigilância Desarmada, especificados na tabela acima (Contratação Suplementar) poderão ser efetivados em unidades do DETRAN que já existem ou que venham a ser inauguradas, bem como deverão ter movimentação de alocação livre considerando a necessidade da Administração.

3.5. A utilização de tais Postos dar-se-á mediante solicitação, por escrito, da Coordenadoria do Núcleo de Segurança Orgânica, de acordo com a necessidade do DETRAN.

3.6. Os serviços serão prestados nas instalações do DETRAN localizadas na Área Metropolitana de Belém e nas Circunscrições Regionais de Trânsito no interior do Estado, conforme abaixo especificados:

PREVISÃO INICIAL DE CONTRATAÇÃO POR LOCALIDADES:		
LOCALIDADE	**TIPO DE POSTOS**	**Nº DE POSTOS**
Belém	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00, de segunda-feira a domingo – SEDE	1
	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - SEDE	13
	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante – ANTÔNIO BARRETO	2
	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – SEDE	4
	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas Noturnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h – SEDE	3
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE	7
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – SEDE (previsto)	1
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ANTÔNIO BARRETO	2
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – BENGUI	1
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal – BENGUI	3
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ICOARACI ESTAÇÃO CIDADANIA	2
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – DEPÓSITO ALMOXARIFADO	1
	Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ITINERANTE PORTAL DA AMAZÔNIA	2
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos (previsto)	4
Altamira	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
Ananindeua	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	2
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos – ITINERANTE ABACATÃO	2
Abaetetuba	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Alenquer	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1

	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
Almeirim/ Monte Dourado	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
Barcarena	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	Postos de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00	1
Bragança	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Breves	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
Cametá	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Canaã dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	3
Capanema	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	4
Castanhal	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	4
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Capitão Poço	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Conceição do Araguaia	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Curionópolis	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1

Dom Elizeu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Eldorado dos Carajás	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Igarapé Açu	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Igarapé Miri	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Itaituba	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Itupiranga	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Jacundá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Mãe do Rio	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Marabá	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	2
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	6
	Posto de Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo	1
Marituba	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos (previsto)	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	Posto de Vigilância de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	2
Medicilândia	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Monte Alegre	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Novo Progresso	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Novo Repartimento	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
Óbidos	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Ourilândia do Norte	Postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Oriximiná	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1

Parauapebas	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
Paragominas	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Redenção	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
Rondon do Pará	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Rurópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos (previsto)	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
Salinópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
Santa Izabel do Pará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Santana do Araguaia	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Santarém	Posto de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	1
	Supervisor, de 12 (doze) horas diurnas no horário de 07h:00 às 19h:00 horas, de segunda-feira a domingo – SEDE	2
	Posto de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	3
São Domingos do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos (previsto)	1
São Felix do Xingu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
São Geraldo do Araguaia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
	Posto de Vigilância, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, horário das 07h:00 às 19h:00h	1
São Miguel do Guamá	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Soure	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2

Tailândia	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Tomé Açu	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
Tucumã	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Tucuruí	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2
Ulianópolis	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos (previsto)	1
Uruará	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	1
	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	1
Vigia de Nazaré	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos	2
Xinguara	Posto de vigilância 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábado, domingo, feriado, facultativos, com uso de câmera corporal	2

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global mensal estimado do Contrato é **R$ xxx.xxx,xx** (extenso), perfazendo o valor global anual estimado de **R$ xxx.xxx,xx** (extenso), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará		
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	122 125	Administração Geral Normatização e Fiscalização
Programa:	1297 1510	Manutenção de Gestão Segurança Pública
Projeto/Atividade:	8338 8830	Operacionalização das Ações Administrativas Implementação das Unidades do DETRAN/PA
Natureza de Despesa:	339037-03 339037-05	Vigilância Ostensiva – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recursos:	01752000061 02752000061	Recursos Próprios Recursos Próprios – Superavit

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.
7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.
7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.
7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do Contrato.
8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco BANPARÁ
Agência xxxxx-x
Conta-corrente nº xxxx-x

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

8.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará
Agência nº xxxx-x
Conta-corrente nº xxxxxx-x.

8.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

8.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

8.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de sua notificação.

8.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

8.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

8.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 8.8, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O contratante tem a obrigação de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Projeto Básico e anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

c) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.

e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O contratado tem a obrigação de:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo contratante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c) Manter preposto aceito pelo contratante no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d) A indicação do preposto do contratado ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo contratante mediante justificativa, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f) Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
g) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
h) Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
i) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
k) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
m) Por determinação do contratante, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
n) Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
o) Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
p) Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
q) Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
r) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
s) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
t) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
v) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
12.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
12.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

13.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

PENALIDADE	
Moratória	**Compensatória**
a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 (quinze) dias corridos. b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.5. Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
13.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
13.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9. A aplicação das sanções deve observar:
a) A natureza e gravidade da infração.
b) As peculiaridades do caso.
c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d) Os danos causados ao contratante.
e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
13.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.14. Quanto aos Procedimentos Administrativos de Responsabilização, o presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições do Decreto Estadual nº 3.813/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. As eventuais alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
14.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
14.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado sem ônus para o contratante quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação

do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da dará de aniversário a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.
15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
16.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado na CNSO, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO
17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE
18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
19.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.
19.2. Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA
20.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
20.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação.
20.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
20.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
20.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste Contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Belém, ___de _____ de 2026.

_____

DIRETORA GERAL DO DETRAN/PA

_____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG nº xxxxx PC/UF
CPF nº 000.000.000-00

2._____
RG nº xxxxx PC/UF
CPF nº 000.000.000-00

DOE nº: DATA: ___/____/_____